

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'AZ'.

Relatório de
Governo
Societário

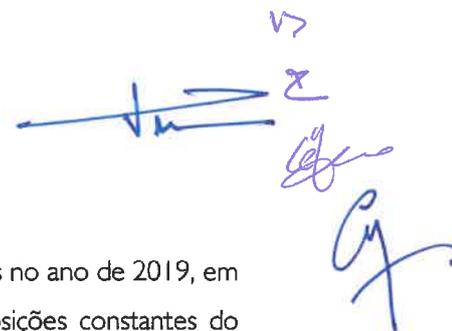
2019

Águas do Alto Minho, S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 20 de fevereiro de 2020.

ÍNDICE

I.	Síntese (Sumário Executivo).....	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas.....	5
III.	Estrutura de capital.....	10
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	12
V.	Órgãos Sociais e Comissões.....	13
A.	Modelo de Governo.....	13
B.	Assembleia Geral.....	15
C.	Administração e Supervisão.....	15
D.	Fiscalização.....	28
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC).....	34
F.	Conselho Consultivo.....	37
G.	Auditor Externo.....	37
VI.	Organização Interna.....	38
A.	Estatutos e Comunicações.....	38
B.	Controlo interno e gestão de riscos.....	39
C.	Regulamentos e Códigos.....	47
D.	Deveres especiais de informação.....	51
E.	Sítio da Internet.....	53
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	54
VII.	Remunerações.....	57
A.	Competência para a Determinação.....	57
B.	Comissão de Fixação de Remunerações.....	58
C.	Estrutura das Remunerações.....	58
D.	Divulgação das Remunerações.....	59
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras.....	62
IX.	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental.....	64
X.	Avaliação do Governo Societário.....	72
XI.	Anexos do RGS.....	80



I. Síntese (Sumário Executivo)

O presente relatório traduz as Boas Práticas de Governo Societário adotadas no ano de 2019, em cumprimento do disposto na legislação em vigor, nomeadamente as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

A A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A., doravante designada AdAM, é uma sociedade anónima de capitais públicos criada no âmbito do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, que veio possibilitar um novo modelo de gestão dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento, permitindo um modelo de gestão delegada assente numa parceria entre o Estado e as Autarquias Locais. Este novo modelo de gestão possibilita uma integração territorial dos sistemas municipais no sentido da maximização de economias de escala, bem como a integração dos sistemas de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, de forma a maximizar economias de gama.

Em 11 de janeiro de 2019, foi celebrado o Contrato de Parceria pública entre o Estado Português e os Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira que criou o Sistema de Águas do Alto Minho, doravante designado Sistema. Neste seguimento, foi formalizado, em 22 de julho de 2019, o Contrato de Gestão entre o Estado, os mencionados Municípios e a A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A., na qualidade de Entidade Gestora da Parceria (EGP), à qual foi cometida a exploração e a gestão, em regime de parceria, dos serviços de águas relativos ao Sistema.

O presente relatório, relativo ao ano de 2019, foi desenvolvido em integral cumprimento das instruções para a prestação de contas referentes a 2019, emanadas pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).

Importa referir que, em 2019, foram eleitos, pela primeira vez, os Órgãos Sociais para o mandato 2019/2021 através de Declaração Unânime por escrito, de 15 de julho de 2019. Por esse motivo, as atividades desenvolvidas pela AdAM, no ano de 2019, revestiram-se de carácter iminente administrativo, inerentes ao período de transição previsto na Cláusula 10.ª do Contrato de Gestão.

Este documento obedeceu, igualmente, às orientações emanadas pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., às empresas por si maioritariamente participadas.

Relativamente ao conteúdo do Relatório do Governo Societário e para além da nomeação dos Órgãos Sociais da Sociedade, não se registaram, no ano de reporte, alterações ou factos dignos de registo.

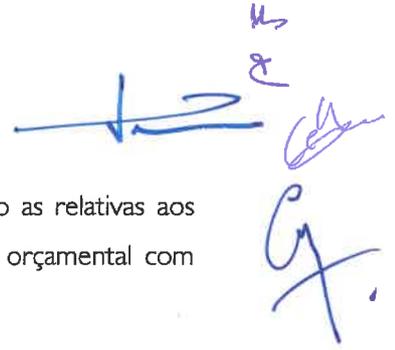
Integra o presente documento, em Anexo, o Parecer do Conselho Fiscal da Águas do Alto Minho, S.A., sobre o Relatório do Governo Societário do ano de 2019.

Por último, salienta-se que na elaboração do relatório privilegiou-se a utilização de informação clara, concisa e suficiente, e evitando-se, sempre que possível, a remissão para outros documentos.

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2019 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis		x	-
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2019		x	-
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios		x	-
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x		03/2020
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção		x	-
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	x		5/12/2019
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	x		22/07/2019
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	N.A.	N.A.	N.A.
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	N.A.	N.A.	N.A.
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x		24/10/2019 21/11/2019 18/12/2019
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	x		07/2019 a 09/2019
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	N.A.	N.A.	N.A.
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x		03/2020

N.A. – Não aplicável.

As situações identificadas na tabela anterior como “não” e “não aplicável” devem-se ao facto da Sociedade ter sido constituída em julho de 2019 e sua atividade operacional ter-se iniciado a 1 de janeiro de 2020, conforme demonstrado nos pontos seguintes do presente relatório.



No que se refere ao artigo 44.º, foram cumpridas todas as obrigações, exceto as relativas aos documentos de prestação de contas e aos relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, pelos factos anteriormente mencionados.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE)

A Águas do Alto Minho, S.A., doravante designada AdAM, segue as melhores práticas de governação do setor, garantindo uma empresa sustentável e eficaz, num enquadramento que visa prestar um serviço público de interesse económico geral, como é o serviço de abastecimento de água e de saneamento.

Os objetivos da sociedade são determinados pelas políticas públicas para o setor empresarial do Estado e, em particular, para o setor de atividade das empresas do Grupo AdP.

As orientações estratégicas são definidas nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, e através de orientações específicas emanadas em despachos ministeriais e por deliberações dos acionistas, as quais devem ser vertidas nos planos estratégicos das empresas participadas.

Missão da AdAM

Assegurar os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais relativos ao Sistema de Águas do Alto Minho, com elevados padrões de eficiência, valorizando os seus recursos humanos e integrando recursos tecnológicos num modelo sustentável, contribuindo para a criação de valor para acionistas e clientes, para a qualidade de vida e desenvolvimento socioeconómico da região.

Visão da AdAM

Alcançar um desempenho de excelência e o reconhecimento como uma empresa de referência nacional no sector da água em termos da qualidade do serviço público prestado num ambiente organizacional que assegure a melhoria contínua e sustentabilidade.

Objetivo da AdAM

Garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, no sentido de proteção da saúde pública, bem-estar das populações, proteção do ambiente e sustentabilidade económico-financeira do setor, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território.

A AdAM tem como Valores Centrais:

- 
- Espírito de Servir,
 - Excelência,
 - Integridade,
 - Responsabilidade,
 - Rigor,
 - Transparência.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:

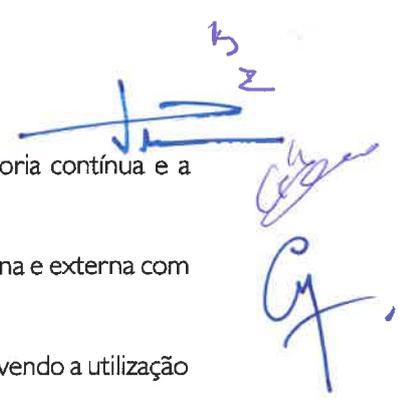
Decorrente da Política de Gestão definida na AdAM foram estabelecidos os seguintes princípios de orientação estratégica:

A AdAM assumindo o compromisso de contribuir ativamente para a promoção de políticas públicas e dos objetivos nacionais no domínio do setor da água, para o desenvolvimento sustentado dos serviços de águas, para a gestão dos recursos disponíveis no País, num quadro de respeito integral dos requisitos legais e normativos, compromete-se a antecipar, a avaliar e a promover de uma forma contínua e sistemática a satisfação das necessidades e expectativas dos seus Clientes, Acionistas, Colaboradores e Colaboradoras, Fornecedores, Comunidade e demais partes interessadas.

Consciente do seu papel como instrumento de desenvolvimento socioeconómico da região em que se insere, a empresa assume, ainda, a promoção da proteção do meio ambiente e a sua valorização junto da comunidade.

Neste contexto, o Conselho de Administração da AdAM adota um modelo de gestão ética e socialmente responsável, procurando considerar nas suas decisões, a defesa dos interesses dos utilizadores, a sustentabilidade dos serviços e a sustentabilidade ambiental, assente nos seguintes princípios:

- Promover a satisfação do cliente e das outras partes interessadas;
- Promover a motivação dos trabalhadores e trabalhadoras;
- Garantir a qualidade e segurança alimentar da água para consumo humano;
- Apostar na eficiência da utilização dos recursos hídricos;
- Assegurar o cumprimento da legislação, regulamentação e requisitos em vigor aplicáveis às suas atividades, produtos e serviços;



- Avaliar sistematicamente os resultados obtidos, tendo em vista a melhoria contínua e a inovação;
- Adotar uma postura de transparência, através de uma comunicação interna e externa com todas as partes interessadas;
- Minimizar os impactes ambientais decorrentes das suas atividades, promovendo a utilização racional dos recursos naturais e a prevenção da poluição;
- Adotar as melhores práticas e prevenir a ocorrência de acidentes e doenças profissionais.

a. Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros:

Na Assembleia Geral, de 19 de setembro de 2019, foi aprovado o ponto referente às orientações estratégicas para o mandato 2019/2021 e indicadores de gestão, de acordo com o Estatuto do Gestor Público.

Indicadores	2019 1.º ano	Fundação do indicador	2020 2.º ano	Ponderação do indicador	2021 3.º ano	Ponderação do indicador
Indicador 0 Operacionalidade						
Integração Operacional da EG	Alerta em função das datas Superado se totalmente integrado até 1/Nov/2019 Atingido se totalmente integrado até 31/Nov/2019 Não atingido se totalmente integrado após 31/Nov/2019		n.a.		n.a.	
Integração Instaladores (25%)	Superado se totalmente enviado até 1/Jan/2020 Atingido se totalmente enviado após 22/Jan/2020 Não atingido se totalmente enviado após 22/Jan/2020	100%	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Envio da primeira fatura em nome da Parceria (25%)	Superado se totalmente abertas até 1/Jan/2020 Atingido se totalmente abertas após 22/Jan/2020 Não atingido se totalmente abertas após 22/Jan/2020					
Abertura de loja (25%)	Superado se totalmente operacional até 1/Jan/2020 Atingido se totalmente operacional após 22/Jan/2020 Não atingido se totalmente operacional após 22/Jan/2020					
Operacionalidade do call center (25%)						
Indicador 1 GOVNI						
Não degradação do GOVNI face ao EVF	n.a.		Não Atingido GOVNI > 91,00% Atingido 89,00% ≤ GOVNI ≤ 91,00% Superado GOVNI < 89,00%	30%	Não Atingido GOVNI > 91,00% Atingido 89,00% ≤ GOVNI ≤ 91,00% Superado GOVNI < 89,00%	20%
Indicador 2 Resultados						
Volume de investimento de sociedade(*)	n.a.		Não Atingido Vol_Inv > 4,4ME Atingido 2ME < Vol_Inv ≤ 4,4ME Superado Vol_Inv ≤ 2ME	20%	Não Atingido Vol_Inv > que o valor atingido em 2020 Atingido 4,2ME < Vol_Inv ≤ que o valor atingido em 2020 Superado Vol_Inv ≤ 4,2ME	20%
(*) Deverem ser deduzidas as eventuais montantes de dívidas decorrentes da realização de investimentos por conta dos municípios. Calcula-se como na demais Entidades Gestoras do Grupo ASF.						
Indicador 3 Despesas de Investimento						
Porcentagem de faturação que não é rentável e objeto da empresa	n.a.		Não Atingido 30F > 4,00% Atingido 2,00% < 30F ≤ 4,00% Superado 30F ≤ 2,00%	5%	Não Atingido 30F > 3,00% Atingido 2,00% < 30F ≤ 3,00% Superado 30F ≤ 2,00%	5%
Indicador 4 Investimentos						
Cumprimento do EBITDA ajustado estimado no EVF	n.a.		Não Atingido EBITDA < 1,5ME Atingido 1,5ME ≤ EBITDA < 1,7ME Superado EBITDA ≥ 1,7ME	15%	Não Atingido EBITDA < 1,7ME Atingido 1,7ME ≤ EBITDA < 2,1ME Superado EBITDA ≥ 2,1ME	15%
Indicador 5 Qualidade da água						
Redução da percentagem de água não faturada, avaliada na % de água não faturada não atendida e caso esta não se cumpra (por incógnita face ao valor de parcelas) atingir uma redução em pp face ao ano anterior	n.a.		Não atingido AAF ≥ 38,4% (valor alvo (EAF/DAF) Atingido 38,4% < AAF < 35,0% Superado AAF ≤ 35,0%	10%	Não atingido AAF ≥ 35,0% (valor alvo (EAF/DAF)) Atingido 35,0% < AAF < 30,0% Superado AAF ≤ 30,0%	10%
Indicador 6 Qualidade da água						
Qualidade da água fornecida para as captações próprias (sistemas não ligados à rede), aferida da mesma forma que os restantes EG do Grupo ASF	n.a.		Não atingido QAF < 95,0% Atingido 95,0% ≤ QAF < 98,0% Superado QAF ≥ 98,0%	15%	Não atingido QAF < 97,5% Atingido 97,5% ≤ QAF < 99,0% Superado QAF ≥ 99,0%	15%
Indicador 7 Qualidade da água						
Qualidade da água residual drenada em infraestrutura própria à ser (diâmetros não ligados à rede), aferida da mesma forma que os restantes EG do Grupo ASF	n.a.		Não atingido QARD < 85,0% Atingido 85,0% ≤ QARD < 90,0% Superado QARD ≥ 90,0%	15%	Não atingido QARD < 90,0% Atingido 90,0% ≤ QARD < 95,0% Superado QARD ≥ 95,0%	15%
Avaliação Superado - 3 Atingido - 2 Não atingido - 1				600%		100%
Arredondando a uma casa decimal						

b. Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

A Administração da AdAM superou os objetivos estabelecidos conforme quadro a seguir apresentado e validados pela Direção de Auditoria Interna e Controlo de Risco do Grupo AdP, nos termos do Relatório sobre Objetivos de Gestão de 2019 de 3 de março de 2020.

Indicadores	unidade	2019	ATINGIMENTO	Grau de Desempenho	Ponderadores	Cálculo (1)
Integração Trabalhadores	data	Anterior a 01/12/2019	Superado	3	25,0%	0,75
Envio da primeira fatura em nome da Parceria	data	21/01/2020	Atingido	2	25,0%	0,50
Abertura e Lojas	data	01/01/2020	Superado	3	25,0%	0,75
Operacionalidade do call center	data	Anterior a 01/12/2019	Superado	3	25,0%	0,75
Valor Final de attingimento dos Objetivos (2)						2,8

Nota:

O grau de desempenho é atribuído da seguinte forma: "Não atingido" – 1, "Atingido" – 2 e "Superado" – 3. O valor final de attingimento dos objetivos é classificado conforme tabela seguinte.

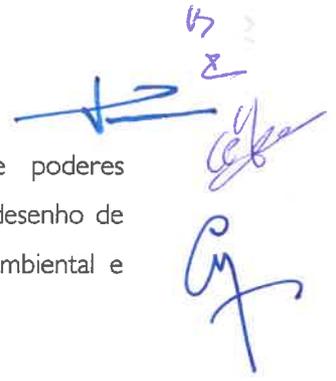
Grau de Concretização	Avaliação Global
$GC < 1,8$	Objetivos não Cumpridos
$1,8 \leq GC < 2,5$	Objetivos Cumpridos
$GC \geq 2,5$	Objetivos Superados

O desvio verificado no indicador relativo ao envio da primeira fatura em nome da Parceria do Alto Minho deveu-se à antecipação do termo do período de transição de 21 de janeiro para 1 de janeiro de 2020, aprovada em reunião da Comissão de Parceria a 22 de novembro de 2019. Assim, o arranque da atividade de exploração e gestão, em regime de exclusivo, do Sistema de Águas do Alto Minho concretizou-se a 1 de janeiro de 2020, pelo que a emissão da primeira fatura materializou-se a 21 de janeiro, não tendo existido necessidade de implementação de medidas corretivas aplicadas ou a aplicar.

3. **Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.**

As atividades da AdAM estão sujeitas a um conjunto de fatores chave que impactam nos resultados dos quais destacamos:

- Exigências ambientais, nacionais e comunitárias relevantes num quadro de contenção de gastos no setor público;



- Atuação do Regulador Setorial, com independência assegurada e poderes sucessivamente acrescidos, em que se inclui a corresponsabilização pelo desenho de soluções com forte impacto na sustentabilidade económico-financeira, ambiental e comportamental;
- Evolução dos preços dos principais fornecimentos de matérias e serviços;
- Gestão do equilíbrio relacional com os parceiros;
- Enquadramento macroeconómico do país, enquanto fator determinante nas condições de acesso e custo de capital;
- Criticidade, por forma a garantir níveis de acessibilidade tarifária aceitáveis, do acesso a financiamento comunitário a fundo perdido para comparticipar investimentos associados à infraestruturação exigida pelos planos estratégicos estabelecidos para o setor;
- Capacidade de atrair os meios humanos necessários em face das restrições impostas ao setor público.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).

Em 2019, foram fixadas em Assembleia Geral as orientações estratégicas, objetivos e os indicadores de gestão, para o mandato 2019/2021, do Conselho de Administração da AdAM. O Conselho de Administração da AdAM, no estrito cumprimento das orientações que lhe foram fixadas para e durante o mandato em curso, procedeu à implementação das políticas necessárias ao cumprimento dos objetivos fixados.

O ano de 2019 foi marcado pela celebração do Contrato de Parceria pública, a 11 de janeiro, entre o Estado Português e os Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira que criou o Sistema de Águas do Alto Minho, e pela formalização, a 22 de julho de 2019, do Contrato de Gestão entre o Estado, os mencionados Municípios e a A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A., na qualidade de Entidade Gestora da Parceria (EGP), à qual foi cometida a exploração e a gestão, em regime de parceria, dos serviços de águas relativos ao Sistema.

A AdAM desenvolveu, em 2019, a sua atividade orientada para o cumprimento dos objetivos fixados pelos acionistas, estabelecidos para o primeiro ano do mandato 2019/2021, e para a transferência de responsabilidades para a EGP, nos termos do período de transição.

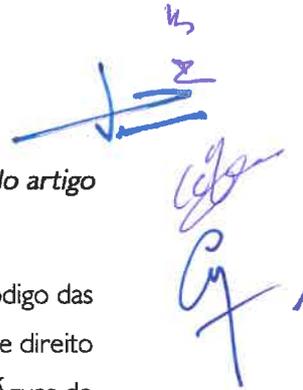
Assim, foram desenvolvidas atividades, de caráter iminentemente administrativo, das quais se destacam:

- a) Adequação da estrutura organizacional à prestação dos serviços de águas relativos ao Sistema, no que respeita aos recursos humanos e aos meios técnicos e logísticos, tendo em vista o seu envolvimento global para o regular funcionamento dos serviços de águas relativos ao Sistema;
- b) Desenvolvimento dos atos preparatórios tendentes a assumir a exploração e gestão, designadamente a migração dos sistemas comerciais municipais para o sistema comercial adquirido, a definição do *layout* da fatura e das linhas de atendimento telefónico, bem como a criação do site institucional;
- c) Início dos procedimentos negociais, nos termos da lei, para a celebração dos contratos necessários à exploração e à gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema, sem prejuízo da transferência das posições contratuais;
- d) Levantamento do estado operacional das infraestruturas existentes, tendente à celebração dos contratos de cedência de infraestruturas municipais ou intermunicipais;
- e) Definição dos termos de integração dos trabalhadores, funcionários e agentes que integram os quadros de pessoal de cada um dos Municípios e que desempenham funções na área da exploração e da gestão dos sistemas municipais e que, de acordo com as modalidades previstas na lei, passam a exercer funções na EGP, no âmbito da atividade relativa à Parceria;
- f) Celebração dos acordos de cedência de interesse público, com manutenção e suspensão do estatuto de origem, com os trabalhadores referidos na alínea anterior e os Municípios que integram a Parceria do Alto Minho, com efeitos a 1 de janeiro de 2020;
- g) Seleção dos espaços destinados ao atendimento presencial ao público, nos sete Municípios que integram a Parceria, incluindo a celebração dos contratos de arrendamento e de cedência de espaços municipais e a sua adequação à prestação do serviço em apreço;
- h) Desenvolvimento dos restantes atos preparatórios tendentes a assumir as atividades atribuídas à EGP pelo Contrato de Gestão.

Foram, ainda, promovidas iniciativas para assegurar a realização de importantes investimentos, no triénio 2020-2022, aprovados no âmbito de candidaturas apresentadas pelos Municípios.

III. Estrutura de capital

1. *Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e*



percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 447.º e do n.º 4 do artigo 448.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que a Águas do Alto Minho, S.A., é uma sociedade de direito privado e capitais públicos em que a administração central, através da empresa AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., detém uma participação correspondente a 51,00 % do capital social subscrito e os Municípios detêm 49,00 %.

A 31 de dezembro de 2019, o capital social da AdAM era integralmente detido pelos seguintes acionistas:

Acionista	N.º de Ações	Capital Social Subscrito		Capital Social Realizado (31/12/2019)
		(EUR)	(%)	
AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.	367 200	1 836 000,00 €	51,00%	550 800,00 €
Município de Arcos de Valdevez	28 381	141 905,00 €	3,94%	70 952,50 €
Município de Caminha	30 355	151 775,00 €	4,22%	45 532,50 €
Município de Paredes de Coura	12 028	60 140,00 €	1,67%	18 042,00 €
Município de Ponte de Lima	55 971	279 855,00 €	7,77%	139 927,50 €
Município de Valença	23 211	116 055,00 €	3,22%	58 027,50 €
Município de Viana do Castelo	184 887	924 435,00 €	25,68%	277 330,50 €
Município de Vila Nova de Cerveira	17 967	89 835,00 €	2,50%	44 917,50 €
TOTAL	720 000	3 600 000,00 €	100%	1 205 530,00 €

Todas as ações emitidas são da classe A e têm direito de voto, sendo o seu valor nominal de 5 euros. As ações da classe A devem representar, sempre e pelo menos, 51% do capital social com direito de voto, e dela apenas podem ser titulares entes públicos. As ações da classe A podem ser convertidas em ações da classe B, a pedido do seu titular e mediante prévia deliberação favorável da assembleia geral da sociedade. A subscrição de ações da classe A é reservada aos acionistas titulares de ações do mesmo tipo. As ações da classe A são nominativas e assumem a forma escritural. As ações da classe B são nominativas, podendo, ser convertidas em ações ao portador a pedido do acionista e mediante deliberação da assembleia geral (artigos 5.º, 6.º e 7.º dos Estatutos da Sociedade).

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

A transmissão de ações da AdAM tem que obedecer ao definido no artigo 8.º do Contrato de Sociedade e ao definido no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Assim, a transmissão das ações da classe A e da classe B fica subordinada ao consentimento da sociedade. Existe direito de

preferência na transmissão de ações da classe A, a favor dos acionistas titulares da mesma classe de ações. Não existe a necessidade de consentimento da sociedade nem o direito de preferência, no caso de transmissão de ações de categoria A, pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., a outros municípios que venham a integrar a Parceria do Sistema de Águas do Alto Minho (n.º 1 do artigo 3 dos Estatutos, por remissão do n.º 14.º do artigo 8.º dos Estatutos) desde que a AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., mantenha, sempre, pelo menos, uma percentagem do capital social com direito a voto igual ou superior a 51%.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

A administração da Águas do Alto Minho, S.A., tem conhecimento do acordo parassocial, celebrado entre a AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., e o conjunto dos Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira a 19 de setembro de 2019, que define:

[...]

Cláusula 2.ª

1 – Sem prejuízo das regras que decorrem dos Estatutos, as Partes acordam que as deliberações da Assembleia Geral das quais resulte qualquer alteração da proporção correspondente à estrutura acionista inicial entre os acionistas com ações da categoria A sejam tomadas com, pelo menos, os votos correspondentes a 75% do capital social representado por ações da categoria A subscrito e realizado.

2 – Caso não seja possível alcançar a maioria referida no número anterior entre os acionistas da categoria A, estes obrigam-se a votar desfavoravelmente as propostas de aumento de capital em Assembleia Geral.

Cláusula 7.ª

O presente Acordo vigora pelo prazo de duração da Sociedade.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das



Sociedades Comerciais (CSC) nos seus artigos 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Os membros dos órgãos sociais da AdAM não são titulares de participações qualificadas noutras empresas. A AdAM não é titular de participações sociais noutras empresas.

2. *Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

No exercício de 2019, a AdAM não adquiriu e/ou alienou de participações sociais, bem como não participou em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional.

Em 2019, a AdAM não pagou quotizações.

3. *Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.*

Os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, não detém quaisquer ações e obrigações emitidas pela sociedade AdAM.

4. *Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.*

Enquadram-se neste ponto os débitos realizados pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA, à Águas do Alto Minho, S.A., nomeadamente a participação dos membros dos órgãos sociais em representação da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.

No ano de 2019, os gastos com os Municípios dizem respeito à cedência de espaços municipais e ao contrato de arrendamento comercial das lojas de atendimento ao público, bem como a ligação aos serviços de abastecimento de água e de recolha de águas residuais.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. *Identificação do modelo de governo adotado.*

Nos termos do artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade, são órgãos sociais da sociedade a assembleia geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas. Os membros da mesa da assembleia geral e dos demais órgãos sociais são eleitos em assembleia geral, por períodos de três anos, podendo ser reconduzidos uma ou mais vezes, nos termos da lei, contando-se como completo o ano civil em que foram eleitos.

Nos termos do artigo 15.º dos Estatutos da Sociedade, a mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário. Compete ao presidente convocar assembleias gerais, dirigi-las e praticar quaisquer atos previstos na lei, nos estatutos da sociedade ou em deliberação dos acionistas.

Nos termos do n.º 1, do artigo 20.º, dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração é composto por um número de membros entre um mínimo de 3 e um máximo de 5, administradores, sendo que foram eleitos 5 membros, sendo um o presidente, um o vice-presidente e os restantes, vogais.

Nos termos do artigo 21.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração tem poderes de gestão e representação da sociedade que lhe foram cometidos por lei, pelos Estatutos e pelas deliberações dos acionistas.

Nos termos do artigo 22.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração pode delegar em um ou dois administradores ou numa comissão executiva composta por três a cinco administradores, a gestão corrente da sociedade, devendo a deliberação da delegação fixar os limites da mesma. Acresce referir que, no ano de 2019, não foi nomeada nenhuma Comissão Executiva.

Em 15 de julho de 2019, através de Declaração Social Unânime por Escrito, assinada por todos os Acionistas, foram eleitos os membros do Conselho de Administração para o triénio 2019/2021, composto por cinco membros, um executivo e quatro não executivos.

Nos termos do artigo 26.º dos Estatutos da Sociedade, a fiscalização da sociedade será exercida por um Conselho Fiscal composto por três membros efetivos e um suplente, e um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro desse Conselho Fiscal. A assembleia geral que eleger o Conselho Fiscal designará o respetivo presidente de entre os membros efetivos. O revisor oficial de contas, ou a sociedade de revisores oficiais de contas, é nomeado pela assembleia geral, sob proposta do Conselho Fiscal.

O modelo de governo da AdAM assenta numa separação de poderes entre os diversos órgãos sociais.

Os órgãos sociais que compõem o modelo de governo da AdAM adotam o modelo previsto no artigo 278.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3, artigo 413.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea a), segunda parte e no artigo 446.º-D, n.º 1, todos do Código das Sociedades Comerciais.

A AdAM adota as melhores práticas de governo societário do Grupo Águas de Portugal, e acolhe as recomendações das empresas fiscalizadoras e reguladoras.

B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Tabela 1 - Composição da mesa da Assembleia Geral.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2019-2021	Presidente	João Manuel do Amaral Esteves, Presidente da Câmara de Arcos de Valdevez	DUE	15/07/2019
2019-2021	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	DUE	15/07/2019
2019-2021	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	DUE	15/07/2019

Legenda: Deliberação Unânime por Escrito (DUE)

As remunerações da Assembleia Geral constam da alínea 6 do ponto D da secção VII – Remunerações do presente Relatório.

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

Existe acordo parassocial que define que as deliberações da Assembleia Geral, das quais resulte qualquer alteração da proporção correspondente à estrutura acionista inicial entre os acionistas com ações da categoria A sejam tomadas com, pelo menos, com os votos com correspondentes a, pelo menos, 75% do capital social representado por ações da categoria A já subscrito e realizado.

C. Administração e Supervisão

1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

17


O Conselho de Administração é eleito em Assembleia Geral que designa, nos termos do Estatuto do Gestor Público, a condição de executivo ou não executivo. A substituição de membros pode igualmente ser deliberada em Conselho de Administração, por cooptação, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo de posterior ratificação pela Assembleia Geral.

2. *Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração é composto por três a cinco Administradores, e é eleito por períodos de três anos, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes, salvaguardada que seja o cumprimento da limitação de mandatos previstos no Estatuto do Gestor Público.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ¹	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ²
2019-2021	Presidente Não Executivo	Carlos Manuel Martins	DUE	15/07/2019	AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A.	O
2019-2021	Vice-Presidente Não Executivo	Vitor Manuel Castro Lemos	DUE	15/07/2019	Município de Viana do Castelo	O
2019-2021	Vogal Executivo	Inês Mariana Lima Ferreira Alves	DUE	15/07/2019	A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A.	D
2019-2021	Vogal não Executivo	Célia Maria Pereira Cardoso André	DUE	15/07/2019	AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A.	O
2019-2021	Vogal não Executivo	Vitor Paulo Gomes Pereira	DUE	15/07/2019	Município de Paredes de Coura	O

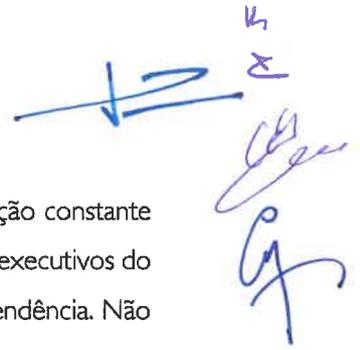
Número estatutário mínimo e máximo de membros - 3 / 5

Legenda: Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / (2) O/D – Origem / Destino

3. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração¹ e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes², ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).*

¹ Conforme decorre da aplicação do n.º 1 do artigo 278.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 407.º do CSC.

² A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se



Relativamente à distinção de membros executivos e não executivos, ver informação constante do n.º 2 anterior. Os representantes dos acionistas, na qualidade de membros não executivos do Conselho de Administração da AdAM desempenham as suas funções com independência. Não existe Conselho Geral e de Supervisão, nem Comissão de Auditoria.

4. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Curriculum Vitae dos membros do Conselho de Administração:

Presidente não Executivo

Carlos Manuel Martins

Natural de Lisboa, 19 de janeiro de 1956.

Habilitações académicas

É mestre em Planeamento Regional e Urbano, licenciado em Engenharia Civil e diplomado em Programa Avançado de Economia e Gestão de Empresas de Serviços de Água pela Universidade Católica.

Atividade profissional

Professor Especialista em Engenharia Sanitária pelo Instituto Politécnico de Lisboa e Professor no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa desde 1991.

É membro da Ordem dos Engenheiros com nível de qualificação sénior e outorga do grau de especialista em engenharia sanitária.

Desempenhou funções técnicas e de chefia nos Serviços Municipalizados de Loures entre 1979 e 1997, onde exerceu funções de Administrador entre 2002 e 2007.

Entre 1997 e 2002, desempenhou funções na Presidência do Instituto dos Resíduos, do Ministério do Ambiente.

Entre 2003 e 2009, desempenhou funções de Presidente da APDA – Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas.

independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

Entre 2004 e 2005, foi Presidente da EUROPEAN UNION OF NATIONAL ASSOCIATIONS OF WATER SUPPLIERS AND WASTE WATER SERVICES.

Membro da CNAIA – Comissão Nacional da Associação Internacional da Água.

Representante de Portugal no Board da ISWA - Internacional Solid Waste Association de 2002 a 2005.

Presidente da Comissão Executiva da SIMTEJO, empresa do Grupo AdP, entre 2007 e 2009.

Administrador da EGF – Empresa Geral de Fomento, sub-holding da AdP no setor dos resíduos, Presidente do Conselho de Administração da AMARSUL e Vogal do Conselho de Administração da VALORSUL entre 2009 e 2012.

De março de 2012 a julho de 2015, desempenhou funções de Gestor da UNA-PD (Unidade Água – Produção e Depuração), do Grupo AdP e foi Presidente do Conselho de Administração das empresas SIMTEJO, SANEST, Águas do Oeste e Águas do Zêzere e Côa.

Foi Presidente do Conselho de Administração das Águas do Algarve.

Entre 26 de novembro de 2015 e 11 de abril de 2019, exerceu funções de Secretário de Estado do Ambiente do XXI Governo Constitucional.

É, desde 15 de julho de 2019, Presidente do Conselho de Administração da AdAM – Águas do Alto Minho, S.A.

Vice-Presidente não Executivo

Vítor Manuel Castro Lemos

Natural de Ponte de Lima, 27 de abril de 1952.

Atividade profissional

É, desde 2005, vereador da Câmara Municipal de Viana do Castelo e Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo.

É, desde 2009, vice-presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

É ainda, desde 15 de julho de 2019, Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da A.D.A.M. – Águas do Alto Minho, S.A.

Vogal Executiva

Inês Mariana Lima Ferreira Alves



Natural do Porto, 26 de outubro de 1985.

Habilitações académicas

É mestre em Engenharia do Ambiente pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Atividade profissional

Iniciou a sua atividade profissional, em 2009, na Águas do Porto, E.M., onde exerceu funções de Técnica Superior, mantendo o seu vínculo laboral até ao presente.

Em dezembro de 2015, desempenhou funções de adjunta do Ministro do Ambiente no XXI Governo Constitucional e de chefe do gabinete, em regime de substituição, entre julho de 2016 a outubro de 2018.

Em outubro de 2018, desempenhou funções de adjunta do Ministro do Ambiente e da Transição Energética do XXI Governo Constitucional e de chefe do gabinete, em regime de substituição, entre outubro de 2018 a julho de 2019.

É, desde 15 de julho de 2019, Vogal Executiva do Conselho de Administração da A.D.A.M. – Águas do Alto Minho, S.A.

Vogal não Executivo

Célia Maria Pereira Cardoso André

Natural de Lisboa, 12 de fevereiro de 1957.

Habilitações académicas

É licenciada em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa.

Atividade profissional

Entre 1982 e 2002, desempenhou funções na Direção de Acompanhamento e Controlo Empresarial, Direção de Programação e Controlo e Direção Financeira da IPE— Investimentos e Participações Empresariais, S.A.

Entre 2002 e 2007, desempenhou funções em Incentivos Financeiros na AdP – Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A.

Entre 2007 e 2015, desempenhou funções de responsável de Controlo de Gestão da UNAPD (Unidade Água – Produção e Depuração), do Grupo AdP.

Entre 2015 e 2017, desempenhou funções no Planeamento e Controlo de Gestão da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.

Desde 2017, desempenha funções na Direção de Regulação e Planeamento e Controlo de Gestão da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.

É, desde 2009, Vogal Não Executiva do Conselho de Administração da AdRA— Águas da Região de Aveiro, S.A.

É, desde 15 de julho de 2019, Vogal Não Executiva do Conselho de Administração da A.D.A.M. – Águas do Alto Minho, S.A.

Vogal não Executivo

Vítor Paulo Gomes Pereira

Natural de Paredes de Coura, 29 de janeiro de 1969.

Habilitações académicas

É mestre em História, na Área de Especialização em Cultura e Poderes, pela Universidade do Minho, e licenciado em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Atividade profissional

É, desde 2013, Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura.

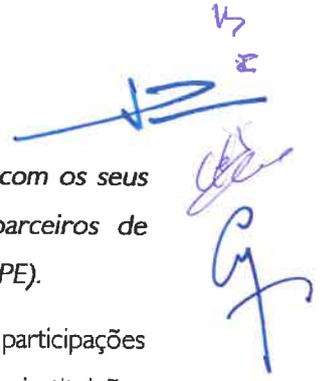
Presidente do Conselho da Administração da Ademinho - Associação para o Desenvolvimento do Ensino Profissional do Alto Minho Interior.

Presidente da Direção da Companhia de Teatro Comédias do Minho.

É ainda, desde 15 de julho de 2019, Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da A.D.A.M. – Águas do Alto Minho, S.A.

5. Evidências da apresentação das declarações³ de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que

³ Tem-se por desejável ser adequadamente evidenciada a receção das declarações por parte dos destinatários. Para o efeito considere-se o que refere a Inspeção-Geral de Finanças no sítio na internet desta última, acedível através da hiperligação <http://www.igf.gov.pt/deveres-de-comunicacao/deveres-de-informacao-gestores-publicos1.aspx> (...) Para cumprimento desta obrigação legal, a IGF disponibiliza um formulário eletrónico ao qual o gestor público deve solicitar o acesso, através do envio de mensagem de correio eletrónico para o endereço de mail gestorespublicos@igf.gov.pt, que também está disponível para o esclarecimento de quaisquer dúvidas. Após o recebimento da resposta com o respetivo link de acesso, deve preencher integralmente o formulário e submetê-lo no sistema, podendo no final imprimir as suas respostas".



detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

Os membros do órgão de administração da AdAM, não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. Segue em anexo comprovativo de apresentação das declarações.

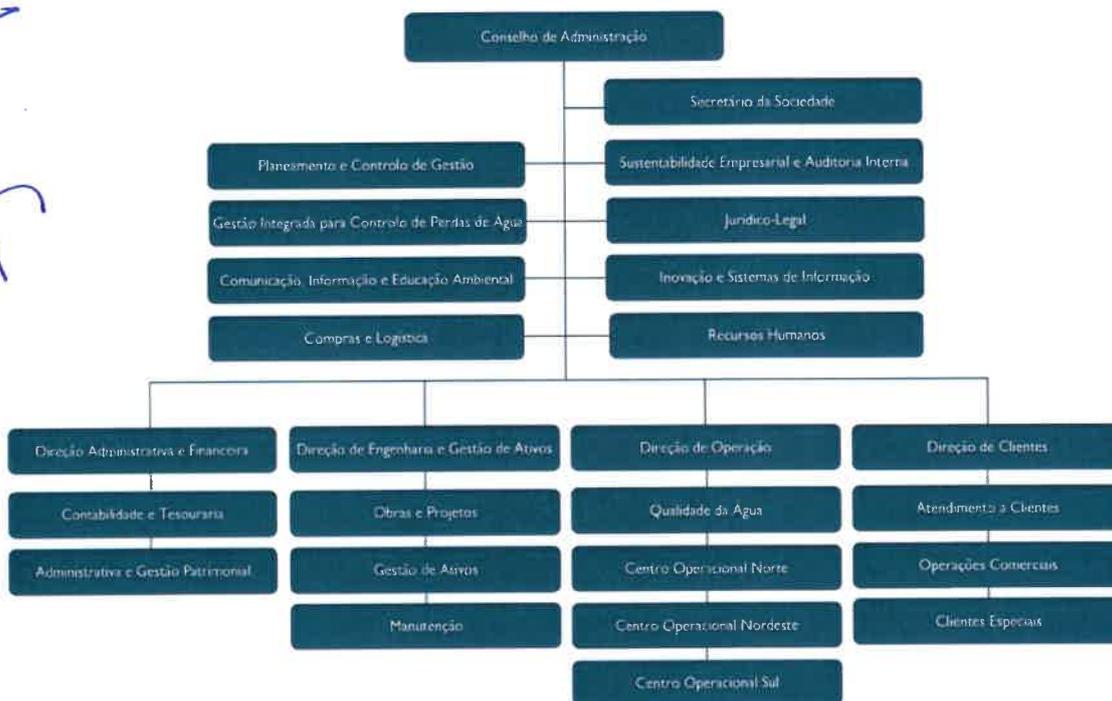
6. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

O membro executivo do órgão de administração da Sociedade, atualmente em exercício de funções, não detém qualquer relação familiar, profissional ou comercial, habitual ou significativa, com acionistas.

Os membros não executivos do órgão de administração da Sociedade, atualmente em exercício de funções, não detêm qualquer relação familiar, profissional ou comercial, habitual ou significativa, com acionistas. No entanto, o Vice-Presidente não executivo, Vítor Manuel Castro Lemos, e o Vogal não Executivo, Vítor Paulo Gomes Pereira, mantêm relações comerciais com a sociedade, relativas à prestação de serviços de abastecimento de água e saneamento, às Câmaras Municipais de que são vice-presidente e presidente, respetivamente. O Presidente, Carlos Manuel Martins, e a Vogal não Executiva, Célia Maria Pereira Cardoso André, mantêm relações profissionais com o acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS.

7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

A estrutura organizacional da AdAM, durante o ano de 2019, corresponde ao organograma que se apresenta a seguir:



(*) Compras e Logística e Recursos Humanos reportam à DAF.

Constituem-se áreas funcionais técnicas e operacionais a Direção Administrativa e Financeira, que engloba quatro áreas funcionais (Contabilidade e Tesouraria, Administrativa e Gestão Patrimonial, Compras e Logística e Recursos Humanos), a Direção de Engenharia e Gestão de Ativos, formada por três áreas funcionais (Obras e Projetos, Gestão de Ativos e Manutenção), a Direção de Operação, constituídas por quatro áreas funcionais (Qualidade da Água, Centro Operacional Norte, Centro Operacional Nordeste e Centro Operacional Sul), e a Direção de Clientes constituída por três áreas funcionais (Atendimento a Clientes, Operações Comerciais e Clientes Especiais).

Nas áreas funcionais de suporte, com reporte direto ao Conselho de Administração, incluem-se o Secretário da Sociedade, o Planeamento e Controlo de Gestão, a Gestão Integrada para Controlo de Perdas de Água, Comunicação, Informação e Educação Ambiental, Sustentabilidade Empresarial e Auditoria Interna, Jurídico-Legal e Inovação e Sistemas de Informação.

Jurídico-Legal/Secretário da Sociedade

É o departamento responsável pela consultoria e assessoria jurídica a todas as áreas da Empresa, promovendo o seu funcionamento eficiente.

Inovação e Sistemas de Informação

É o departamento que tem como objetivo gerir as plataformas tecnológicas da Empresa, bem como todo o parque informático e a rede de sistemas de informação e de comunicação tornando-a mais adequada e acessível a todos/as os/as colaboradores/as, otimizando o fluxo de informação entre os locais onde a Empresa desenvolve atividades e destes para o exterior, bem como a promoção, desenvolvimento e acompanhamento de soluções informáticas de apoio e desenvolvimento da eficiência da Empresa.

Desenvolve os Sistemas de Informação e correspondentes tecnologias de suporte, tecnologias de telecomunicações, assim como interface com Empresas tecnológicas, no sentido de desenvolver novas tecnologias em termos de sistemas de informação e telecomunicações. É, ainda, responsável pelo desenvolvimento de projetos de investigação e desenvolvimento e por dinamizar a gestão do conhecimento promovendo a sua disseminação internamente e entre Empresas do grupo Águas de Portugal.

Planeamento e Controlo de Gestão

É o departamento responsável pela realização das atividades inerentes ao planeamento e controlo de gestão, garantindo o cumprimento da estratégia e a fiabilidade da informação, em articulação com as demais áreas da Empresa.

Comunicação, Informação e Educação Ambiental

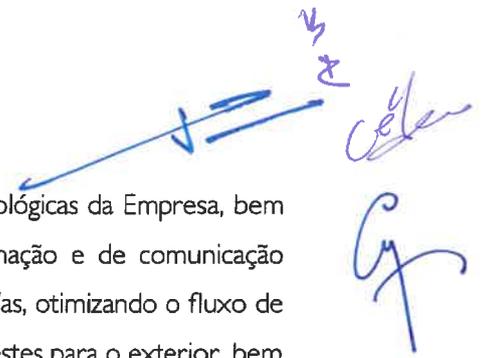
É a área funcional responsável por gerir a imagem da Empresa, através de uma comunicação institucional eficiente, harmonizando os formatos da comunicação com stakeholders internos e externos. Gera conteúdos de comunicação com o cliente.

Sustentabilidade Empresarial e auditoria interna

É a área funcional responsável pela implementação da política e procedimentos promovendo a melhoria contínua dos processos, bem como do Sistema de Gestão, integrando as diversas vertentes, no âmbito da Sustentabilidade Empresarial. Coordena e promove o cumprimento das normas de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde, responsabilidade social e energia, entre as quais assegura a implementação e coordenação dos processos de gestão de riscos e emergências.

Gere o processo de análise e avaliação do desempenho da sustentabilidade empresarial e respetivo reporte, quer na interlocução com as partes Interessadas, quer na coordenação e emissão de relatórios, onde se inclui o relatório de sustentabilidade.

Recursos Humanos



M
8

É a área funcional responsável por assegurar a implementação de uma política de gestão de recursos consoante com a Estratégia da Empresa, através da implementação de práticas administrativas e de gestão cada vez mais evoluídas e modernas, no sentido de garantir elevados níveis de satisfação e motivação dos/das Colaboradores/as e desempenhos profissionais adequados às exigências das diversas funções.

Gestão Integrada do Controlo de Perdas

É a área funcional responsável pela redução da água não faturada, através da monitorização e do controlo das perdas de águas reais e aparentes, bem como pela redução das afluências indevidas, promovendo a utilização de novas tecnologias e a fiabilidade da informação.

Compras e Logística

É a área funcional responsável pela gestão dos processos de compra acionados pelas várias áreas da Empresa, pela gestão técnico-económica de stocks e da frota automóvel, respetivo suporte administrativo e pela garantia do cumprimento legal associado à contratação de bens e serviços, no sentido de procurar a solução mais eficiente e competitiva que permita minimizar os custos e tempos de aquisição.

Direção Administrativa e Financeira

É a direção responsável por planear e assegurar a gestão financeira da Empresa, garantindo a fiabilidade da informação contabilística e o cumprimento das obrigações fiscais e estatutárias, e a gestão da vertente administrativa e de tesouraria.

Contabilidade e Tesouraria

É a área funcional responsável por planear e assegurar a gestão financeira da Empresa, garantindo a fiabilidade da informação contabilística e o cumprimento das obrigações legais e fiscais que lhe são inerentes, bem como efetuar pagamentos e controlar os recebimentos.

Administrativa e Gestão Patrimonial

É a área funcional responsável por assegurar a gestão patrimonial da Empresa e dos procedimentos administrativos e de suporte às atividades da Empresa, numa perspetiva de melhoria contínua e de acordo com boas práticas de organização e eficiência. Gestão da vertente patrimonial.

Direção de Clientes

É a direção responsável por planear e assegurar o relacionamento da Empresa com todos os seus clientes, promovendo e gerindo vários canais de comunicação, numa perspetiva de aumento da satisfação e fidelização dos clientes da Empresa.

Atendimento a Clientes

É a área funcional responsável por supervisionar, verificar e assegurar os processos de atendimento no sentido de garantir uma resposta adequada aos clientes, em articulação com outras áreas da Empresa, bem como a gestão da informação comercial associada àqueles processos, de modo a garantir a promoção de uma boa imagem da Empresa.

Operações comerciais

É a área funcional responsável por supervisionar, verificar e assegurar os processos de leitura, faturação, controlo de ficheiros de cobranças e de correção/atualização do cadastro físico dos locais de consumo, no sentido de garantir a emissão de faturas com o adequado suporte dentro dos prazos legais.

Clientes Especiais

É a área funcional responsável por analisar, propor e controlar estratégias de adesão e acompanhamento de clientes estratégicos (clientes empresariais que se diferenciam pelos elevados consumos), bem como analisar, definir, promover e controlar estratégias de adesão de novos clientes à rede de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

Direção de Engenharia e Gestão de Ativos

É a direção responsável pela concretização do Plano de Investimentos previstos no Contrato de Gestão, pela realização de estudos e projetos, pela gestão, fiscalização e controlo de obras públicas, por promover a contratação, quando necessária, de prestações de serviços técnicos nas áreas de engenharia, projetos, obras e fiscalização, bem como garantir a execução e comunicação de candidaturas nacionais e/ou comunitárias e a gestão dos ativos da Empresa.

Obras e Projetos

É o departamento responsável por promover a concretização do Plano de Investimentos previstos no Contrato de Gestão, pela realização de estudos e projetos, pela gestão, fiscalização e controlo de obras públicas, por promover a contratação, quando necessária, de prestação de serviços técnicos nas áreas de engenharia, projetos, obras e fiscalização, bem como garantir a execução e comunicação de candidaturas nacionais e/ou comunitárias.

Gestão de Ativos

M
Z
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

É a área funcional responsável por assegurar uma gestão integrada dos ativos da Empresa, procurando garantir o equilíbrio entre a eficácia e eficiência operacional dos mesmos e promovendo a articulação de todas as áreas que desenvolvem atividades em cada uma das fases do respetivo ciclo de vida.

Manutenção

É a área funcional responsável por garantir o planeamento e execução da manutenção preventiva, condicionada e curativa dos ativos sob gestão da Empresa, com o objetivo de maximizar o nível de serviço e eficiência operativa dos sistemas de abastecimento e saneamento, bem como promover o alinhamento da estratégia e políticas de gestão de ativos com a estratégia da Empresa, através da definição de linhas orientadoras para os processos de planeamento, investimento, operação, manutenção e desativação de ativos. É, ainda, responsável pela promoção da eficiência energética e hídrica das infraestruturas e instalações da Empresa, bem como pela sua monitorização e controlo.

Direção de Operação

É a direção responsável pela captação, tratamento, transporte e distribuição da água, assegurando a sua quantidade e qualidade, bem como pela recolha, transporte e tratamento das águas residuais. Esta direção é ainda responsável por assegurar uma gestão integrada dos ativos operacionais que garanta o equilíbrio entre a eficácia e eficiência operacional dos mesmos, promovendo a articulação de todas as áreas que desenvolvem atividades em cada uma das fases do respetivo ciclo de vida.

Qualidade da água

É a área responsável por garantir o controlo da qualidade da água fornecida e da água rejeitada no meio, assegurando o cumprimento dos programas de controlo operacional analítico da qualidade da água e o cumprimento dos requisitos do Sistema de Qualidade. **Centros Operacionais**

É o departamento responsável pela operação, monitorização e controlo, na sua área geográfica, dos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, nas vertentes de captação, adução, distribuição, de transporte e de elevação garantindo a qualidade dos serviços. Este departamento é ainda responsável pela definição do plano de operação do sistema de águas e por operar eficientemente o sistema de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais.

Áreas de Responsabilidade dos Elementos do Conselho de Administração

Sem prejuízo do exercício das funções do Conselho de Administração, foi especialmente cometida aos seguintes membros, a responsabilidade pelo acompanhamento de áreas funcionais específicas, conforme deliberação do Conselho de Administração em reunião de 12 de setembro de 2019:

Carlos Manuel Martins – Presidente Não Executivo

Planeamento e Controlo de Gestão / Gestão Integrada para Controlo de Perdas de Água

Vítor Manuel Castro Lemos – Vice-Presidente Não Executivo

Administrativa e Financeira / Clientes / Inovação e Sistemas de Informação / Compras e Logística / Recursos Humanos

Inês Mariana Lima Ferreira Alves – Vogal Executiva

Comunicação, Informação e Educação Ambiental / Sustentabilidade Empresarial e Auditoria Interna / Jurídico-Legal / Engenharia e Gestão de Ativos / Operação

Célia Maria Pereira Cardoso André – Vogal Executiva

Apoio à Direção Administrativa e Financeira.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo⁴, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas⁵

Membro do Conselho de Administração	N.º Reuniões do C.A. Realizadas	N.º Reuniões do C.A. nas quais esteve presente	Grau de Assiduidade
Carlos Manuel Martins	10	10	100%
Vítor Manuel Castro Lemos	10	10	100%
Inês Mariana Lima Ferreira Alves	10	10	100%
Célia Maria Pereira Cardoso André	10	10	100%
Vítor Paulo Gomes Pereira	10	9	90%

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Carlos Manuel Martins	Águas de Portugal SGPS, S.A.	Assessor	Público

⁴ Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

⁵ A informação poderá ser apresentada sob a forma de quadro.

Vítor Manuel Castro Lemos	Município de Viana do Castelo	Vice-Presidente	Público
Célia Maria Pereira Cardoso André	Águas de Portugal SGPS, S.A.	Direção de Regulação, Planeamento e Controlo de Gestão	Público
Célia Maria Pereira Cardoso André	Águas da Região de Aveiro, S.A.	Vogal Não Executivo	Público
Vítor Paulo Gomes Pereira	Município de Paredes de Coura	Presidente de Câmara	Público

c) *Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;*

Os administradores com funções executivas são anualmente avaliados pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral. Anualmente, é ainda emitido pelos administradores não executivos um relatório de desempenho dos administradores executivos.

d) *Comissões⁶ existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.*

Não existem comissões no órgão de administração.

D. Fiscalização

1. *Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras*

A estrutura de fiscalização da sociedade está assente num Conselho Fiscal e no Revisor Oficial de Contas. Nos termos estatutários, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos, e é eleito em Assembleia Geral, por períodos de três anos, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes. O mandato do Conselho Fiscal é coincidente com o mandato do órgão de administração. Esta informação está disponível no site da AdAM em <https://www.adam.pt/adam/governo-da-sociedade/estrutura-juridica-da-sociedade#estrutura-funcional>.

2. *Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os*

⁶ Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

De acordo com o artigo 26.º dos Estatutos da Sociedade, a fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não sejam membros daquele órgão.

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, nomeados em Assembleia Geral, sendo o seu presidente também por ela nomeado.

O revisor oficial de contas, ou a sociedade de revisores oficiais de contas, é nomeado pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal.

Através de Declaração Unânime por Escrito, de 15 de julho de 2019, foram eleitos os membros do Conselho Fiscal, para o mandato 2019-2021, abaixo identificados.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ¹	Data
2019-2021	Presidente	Maria Albertina Almeida Barreiros Rodrigues	DUE	15/07/2019
2019-2021	Vogal	Maria Augusta João Cepeda Tomé	DUE	15/07/2019
2019-2021	Vogal	Jorge Manuel Salgueiro Mendes	DUE	15/07/2019
2019-2021	Suplente	Pedro Leonel Coquenim de Azevedo Canteiro	DUE	15/07/2019

Legenda: Deliberação Unânime por Escrito (DUE)

3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.

Presidente

Maria Albertina Almeida Barreiro Rodrigues

Nasceu a 28 de julho de 1968

Habilitações Académicas

Revisor Oficial de Contas, inscrita em 2012 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 1556, e na CMVM sob o número 2161166;

Doutoranda em Gestão na Universidade Europeia;

Pós-Graduada em Gestão – Área de Planeamento e Estratégia Empresarial pela UAL (1999);

Licenciada em Gestão de Empresas pela UAL (1995);

Bacharel em Contabilidade e Administração pelo ISCAL (1992);



Especialista na área de Auditoria Financeira pelos Institutos Politécnicos de Lisboa, Leiria e Coimbra (2019);

Contabilista Certificado, inscrita em 1992 na Ordem dos Contabilistas Certificados.

Atividade Profissional

Presidente do Conselho Fiscal da Águas do Alto Minho (desde 2019);

Presidente do Conselho Fiscal da Águas do Norte (desde 2018);

Revisor Oficial de Contas (desde 2012);

Professor Adjunto no ISCAL – IPL (desde 2017);

Professor na Universidade Europeia (desde 2012);

Membro da Comissão Revisão - Família e Profissão, da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (desde 2018);

Membro da Comissão de Ética e Deontologia da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (de 2013 a 2017);

Controller na CQ - Companhia das Quintas (de 2010 a 2012);

Consultor, Auditor e ROC na João Monarca Pires, SROC, Unipessoal, Lda (de 2009 a 2017);

Diretor do Departamento de Assessoria e Auditor na Auren Auditores & Associados, SROC e Auren Assesores (de 2007 a 2009);

Responsável Financeiro e Administrativo na WM-WACKER Máquinas para a Construção Civil, Lda (de 1995 a 2005);

Formador na Escola de Pesca e da Marinha de Comércio (de 1992 a 1995).

Vogal

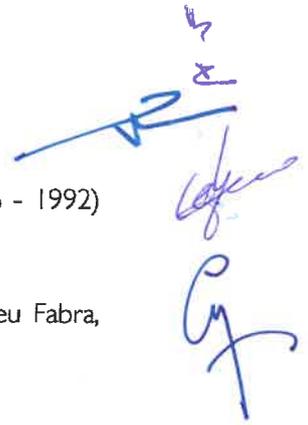
Maria Augusta João Cepeda Tomé

Nasceu a 07 de outubro de 1967

Habilitações Académicas

Programa de Finanças, controlo de Gestão e sustentabilidade; - a decorrer

Parte curricular do Mestrado – Estatística e Gestão da Informação; Universidade Nova de Lisboa, Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação, Lisboa 1995;



Licenciatura em Gestão de Empresas – Universidade Autónoma de Lisboa, (1986 - 1992)

Warwick Summer Workshop in Economics - Warwick University, UK, julho 1996;

European Workshop on Economics and Health Economics - University of Pompeu Fabra, Barcelona, outubro 1996.

Atividade Profissional

Vogal do Conselho Fiscal da Águas do Alto Minho (desde 2019);

Direção Assessoria Técnica e Acompanhamento das Empresas - PARPÚBLICA Participações Públicas SGPS, S.A. (desde 2018);

Assessoria de Gestão Lisnave Internacional – Engenharia Gestão e Desenvolvimento S.A., Monte da Caparica (fev. 2017 a abril 2017);

MAN Diesel & Turbo Portugal – Grupo MAN Diesel SE, Setúbal – Head of Account and Finance (fev. 2009 a dez 2016);

Assessoria de Empresas - Conta própria – (2002 a 2009);

Responsável pelo Departamento Financeiro – Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo do Estoril, Parede (1999 – 2002);

Controlo de Gestão – FIPAR, SGPS, S.A., Lisboa (1997 – 1999);

Assistente da Direção Financeira – S.S.F. S.A. Lisboa (1995-1997);

Coordenadora de Equipas – Plurimarketing - Telemarketing e Marketing Directo, S.A., - Lisboa;

Assessória da Direção Financeira – Santa Casa da Misericórdia de Cascais – Cascais (1992-1993).

Outras Atividades

Voluntária na empresa Refood Lisboa – Santo António

Vogal

Jorge Manuel Salgueiro Mendes

Natural da Sertã, 11 de janeiro de 1965.

Jorge Salgueiro Mendes é Deputado na Assembleia da República desde 25 de Outubro de 2019, após 10 anos como Presidente da Câmara Municipal de Valença (eleito em 2009).



Enquanto Presidente da Câmara Municipal de Valença foi eleito Vice-Presidente da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho e Membro do Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses, cargos que deixou a partir de 25 de Outubro pp, bem como de Presidente do Conselho Fiscal das Comédias do Minho e da Comissão de Vencimentos da Valorminho, S.A., cargos sem qualquer remuneração.

Atualmente é Presidente do Conselho de Administração da Interminho, E.M. (desde 2009) e Vogal do Conselho Fiscal das Águas do Alto Minho, SA (desde Junho de 2019).

Jorge Salgueiro Mendes é licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa e especialista em Educação de Adultos pela Universidade do Minho.

Antes de enveredar pelo serviço às populações em cargos políticos, Jorge Salgueiro Mendes foi consultor de economia, estratégia e avaliação imobiliária desde 1989, iniciando atividade profissional na Partex - CPS, SA (1989-1992), mas também na CPU Consultores, SA (1992-1994) e CIM, Lda. (1994-2009).

Entre 1990 e 1997, foi Assistente e Professor Convidado do I.N.P. e da Faculdade de Ciências e Tecnologias da U.N.L.

Foi Professor na Escola Secundária de Valença, onde lecionou, entre outras áreas, Economia, a par da atividade de consultoria e formação, em Portugal e no estrangeiro.

Suplente

Pedro Leonel Coquenim de Azevedo Canteiro

19 de setembro de 1982

Habilitações Académicas

Licenciado em Gestão de Empresas (pré Bolonha), pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (2003/2007).

Experiência Profissional

Técnico na Área Comercial na Sociedade Montepio Geral (2007/2008);

Auditor financeiro na Sociedade BDO & Associados, SROC, Lda. (2008/2018);

Economista na Direção de Assessoria Técnica e Acompanhamento de Empresas na Sociedade Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A. (2018/----);

Secretário da Mesa da Assembleia Geral na Sociedade Companhia das Lezírias, S.A. (mandato 2018/2020).

4
 2



4. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

A AdAM durante o ano de 2019 não teve auditor externo.

5. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

O órgão de fiscalização não desempenhou outras funções na AdAM. A Presidente do Conselho Fiscal desempenha outra função no Grupo Águas de Portugal como Presidente do Conselho Fiscal da Águas do Norte, S.A.. Não existe Comissão para as Matérias Financeiras.

6. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

Ver informação constante do nº 2 anterior.

Os membros do Conselho Fiscal são independentes.

Não existe no atual modelo de governação da AdAM uma Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.

7. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

Nº Reunião	LOCAL	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
1 2019	Lisboa	Presidente do CF, Vogais do CF	Não se verificaram ausências
2 2019	Lisboa	Presidente do CF, Vogais do CF	Não se verificaram ausências
3 2019	Ponte de Lima	Presidente do CF, Vogais do CF	Não se verificaram ausências
4 2019	Viana do Castelo	Presidente do CF, Vogais do CF, Membros do Conselho de Administração	Não se verificaram ausências
5 2019	Lisboa	Presidente do CF, Vogais do CF	Não se verificaram ausências

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

Maria Albertina Almeida Barreiro Rodrigues

Presidente do Conselho Fiscal da Águas do Norte (desde 2018)

Professor Adjunto no ISCAL – IPL (desde 2017)

Professor na Universidade Europeia (desde 2012)

Revisor Oficial de Contas (desde 2012), Membro da Comissão: Revisão – Família e Profissão, da OROC - Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (desde 2018)

Maria Augusta João Cepeda Tomé

Direção Assessoria Técnica e Acompanhamento das Empresas - PARPÚBLICA Participações Públicas SGPS, S.A. (desde 2018)

Jorge Salgueiro Mendes

Deputado na Assembleia da República (desde 25 de Outubro de 2019)

Presidente do Conselho de Administração da Interminho, EM (desde 2009)

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. *Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Em 2019, a constituição do Revisor Oficial de Contas era a constante na tabela seguinte.

Mandato		Cargo	Identificação			Designação			N.º de anos de funções exercidas no Grupo	N.º de anos de funções exercidas na Sociedade
Início	Fim		Nome	N.º de inscrição na OROC	N.º de Registo na CMVM	Forma	Data	Data do contrato		
2019	2021	Efetivo	PriceWaterhouseCoopers, com inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 183, e registada na CMVM sob o número 20161485, representada por João Rui Fernandes Ramos, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 1333 e registado na CMVM sob o número 20160943.	183	20161485	Assembleia Geral	19/09/2019	03/03/2020	1	1
		Suplente	Carlos José Igueldo Rodrigues	1737	20161347	Assembleia Geral	19/09/2019	-	1	1

Revisor Oficial de Contas

João Rui Fernandes Ramos

Habilitações Literárias / Profissionais

Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas

Pós-graduação em Gestão Fiscal

Programa de Alta Direção de Empresas (PADE) - AESE

Carreira Profissional

Partner responsável pelo setor de Eletricidade e Utilities em Portugal

Membro do Global Renewable Energy Group – GREG

Revisor Oficial de Contas

Secondment na Pwc Washington

Revisor Oficial de Contas - Suplente

Carlos José Figueiredo Rodrigues

Habilitações Literárias

Licenciado em Gestão pelo Instituto Superior de Gestão

Pós-graduação em Mercados e Ativos Financeiros

CEMAF – ISCTE

Carreira Profissional

Revisor Oficial de Contas

Técnico Oficial de Contas

Partner na Divisão de Auditoria e Assessoria, integrando o grupo de Serviços Financeiros

Atividade geral de auditoria centrada essencialmente em entidades do setor financeiro

Integrou a equipa de coordenação de projetos de avaliação de imparidade de crédito realizados aos maiores bancos portugueses e solicitados pelas autoridades portuguesas (Banco de Portugal) e internacionais (BCE, FMI e EU)

Tem realizado diversos projetos de assessoria em diversas entidades.

2. *Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.*

Não é do conhecimento da sociedade, qualquer incumprimento ou limitação legal, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) ou do Revisor Oficial de Contas (ROC) referidos no ponto anterior.

5
24



3. *Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:*

O número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, são apresentados na tabela seguinte.

Mandato		Cargo	Identificação			N.º de anos de funções exercidas no Grupo	N.º de anos de funções exercidas na Sociedade
Início	Fim		Nome	N.º de Inscrição na OROC	N.º de Registo na CMVM		
2019	2021	Efetivo	PriceWaterHouseCoopers, com inscrição na Ordem dos revisores Oficiais de Contas sob o número 183, e registada na CMVM sob o número 20161485, representada por João Rui Fernandes Ramos, inscrito na Ordem dos revisores Oficiais de Contas sob o número 1333 e registado na CMVM sob o número 20160943.	183	20161485	1	1
		Suplente	Carlos José Figueiredo Rodrigues	1737	20161347	1	1

Nome do Titular	Valor Anual do contrato de prestação de serviços (EUR)	
	Remuneração Anual ⁽¹⁾	Valor final ⁽²⁾
PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	11 038,50 €	11 538,50 €
Carlos José Figueiredo Rodrigues	n.a.	n.a.

(1) - Valor da remuneração fixada. (2) - Inclui valor de despesas.

4. *Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.*

A sociedade de Revisores Oficiais de Contas não prestou outros serviços à sociedade. O Revisor Oficial de Contas que representa a SROC também não prestou outros serviços à sociedade.

F. Conselho Consultivo

- 1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)*

Não existe na AdAM nenhum Conselho Consultivo.

G. Auditor Externo

- 1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:*

No ano de 2019, a AdAM não dispõe Auditor Externo.

- 2. Explicação⁷ da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.*

No ano de 2019, a AdAM não dispõe Auditor Externo.

- 3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.*

No ano de 2019, a AdAM não dispõe Auditor Externo.

- 4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares*

⁷ Acompanhada de menção à legislação aplicável.

ou coletivas pertencentes à mesma rede⁸ e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:

No ano de 2019, a AdAM não dispõe Auditor Externo.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.*

Os estatutos da sociedade são alterados mediante deliberação dos acionistas em sede de Assembleia Geral e sujeito ao competente registo comercial. A publicitação das alterações estatutárias é efetuada no site da empresa.

2. *Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.*

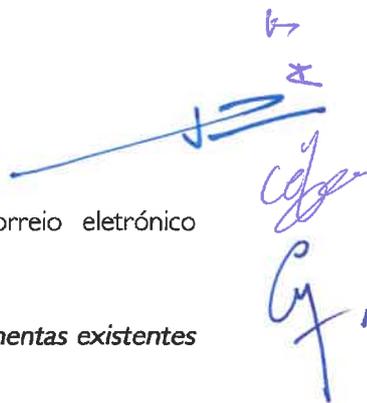
A AdAM dispõe de ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores, destacando-se o Código de Conduta e Ética e os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

No Plano de Gestão de Risco Corrupção e Infrações Conexas da AdAM encontram-se descritos os meios de comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade, tendo o Grupo AdP definido dois canais de comunicação consoante sejam colaboradores ou empresas externas:

- Colaboradores: Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP;
- Empresas Externas: Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP ou a via postal (carta) enviando a correspondência para Comissão de Ética do grupo AdP, Rua Visconde Seabra nº 3, 1700-421 Lisboa.

Sem prejuízo da comunicação de irregularidades/denúncias para a Comissão de Ética do grupo AdP, qualquer colaborador ou empresa externa pode também efetuar a sua comunicação ao Conselho de Administração da empresa visada, devendo esta dar

⁸ Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro.



conhecimento à Comissão de Ética através do endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt ou remeter via postal para a morada atrás indicada.

3. ***Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.***

Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, a AdAM possui um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas onde se identificam as áreas mais críticas quanto à ocorrência de potenciais atos de fraude ou corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência.

Dando cumprimento ao previsto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, anualmente, é efetuada a avaliação do cumprimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, sendo elaborado o relatório anual com as respetivas conclusões, o qual é remetido à Unidade Técnica (UTAM) e publicitado no seu sítio de internet: <https://www.adam.pt/a-adam/governo-da-sociedade/regulamentos>.

Por forma a dar cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 7 de novembro de 2012, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, a empresa implementou Declarações de Conflito de Interesse, subscritas pelos Administradores e os colaboradores com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção.

B. Controlo interno e gestão de riscos⁹

1. ***Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).***

No ano 2019, a AdAM desenvolveu, apenas, atividades inerentes ao período de transição da responsabilidade de gestão e exploração dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais dos Municípios que integram a Parceria do Alto Minho para a Sociedade, não tendo, por esse motivo, sido implementado um Sistema de Controlo Interno (SCI).

⁹ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

Sendo estas preocupações transversais ao grupo AdP, no qual a AdAM se inclui, e por forma a possibilitar a existência de uma sistematização e adequada visibilidade do controlo interno existente nas empresas, a AdP SGSP aprovou, no decurso de 2019, o projeto de definição e implementação de um Sistema de Controlo Interno (SCI) transversal ao Grupo. Para tal, de entre os vários modelos de controlo interno existentes, selecionou o CUBO do COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), como o modelo a implementar, por considerar ser o mais adaptável à estrutura das empresas por ser flexível para toda a entidade e para qualquer uma das suas unidades ou atividades de negócio e fiável na resposta que confere aos desafios existentes.

Este modelo permite uma correlação direta entre os objetivos que a organização tenta atingir representados em três categorias (Operação, Reporte e Conformidade), e as cinco componentes (Ambiente de Controlo, Gestão de Risco, Atividades de Controlo, Informação e Comunicação e Monitorização de Atividades), que representam o que é necessário para concretizar os objetivos, na estrutura existente na empresa, conforme é visível abaixo.



Ambiente de Controlo

- Estabelece o carácter da organização, influenciando a perceção de controlo do seu pessoal;
- É a base de todos os outros componentes de controlo interno, providenciando disciplina e estrutura dos restantes elementos do SCI.

Avaliação dos Riscos

- Riscos de fontes externas e internas;
- Condição prévia: definição de objetivos ligados a níveis diferentes da entidade e internamente consistentes;
- Identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos;
- Base para a gestão dos riscos.

Atividades de Controlo

- Políticas e procedimentos que ajudam a assegurar: i) as respostas aos riscos, visando o alcance dos objetivos da entidade; ii) o cumprimento das diretivas da entidade;
- Ocorrem por toda a organização, a todos os níveis e em todas as funções;
- Atividades desenhadas para impedir ou reduzir o impacto adverso dos riscos.

Informação e comunicação

- Informação relevante identificada, capturada e comunicada com qualidade, para garantir o tratamento e a troca de dados relevantes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da atividade e dos riscos da empresa;
- Os sistemas de informação são fonte de informação que concorre para a gestão e controlo do negócio.

Monitorização de Atividades

- Avaliação da qualidade de desempenho do SCl ao longo do tempo;
- Assegurar a adequação e eficácia do SCl de forma contínua;
- Garantir a identificação tempestiva de eventuais deficiências ou de oportunidades de melhorias, visando a melhoria contínua.

No desenvolvimento do projeto, com base nas orientações estratégicas e as contas significativas, a AdP SGPS identificou os 35 processos considerados como críticos no grupo AdP e priorizou 13 processos para os quais, foi efetuado o respetivo mapeamento, a identificação dos eventos de risco e riscos associados e dos controlos implementados para a sua mitigação, em duas empresas piloto.

Paralelamente, foram desenvolvidos, encontrando-se em fase de conclusão, o relatório de definição das métricas a utilizar na avaliação anual do SCl, bem como o Manual de Controlo Interno do Grupo, no qual se incluem as Matrizes de Controlos e Riscos dos processos mapeados.

No seguimento, encontra-se prevista a implementação da metodologia de controlo interno, bem como a implementação do Manual de Controlo Interno, o qual compreenderá o necessário ajustado à realidade dos riscos e controlos estabelecidos na empresa. Será promovida sensibilização e formação sobre a matéria, e dada continuidade ao mapeamento dos restantes processos identificados como críticos.

Finalizada a implementação do modelo, as métricas de avaliação estabelecidas, conjugadas com as auditorias de controlo interno efetuadas anualmente, permitirão a obtenção de informação que possibilitará aferir se as cinco componentes do controlo interno se encontram a operar de forma integrada, para proporcionar um nível de segurança razoável à Administração da AdAM e concluir se o SCl é eficaz.

Handwritten notes in blue ink, including a checkmark and a signature.

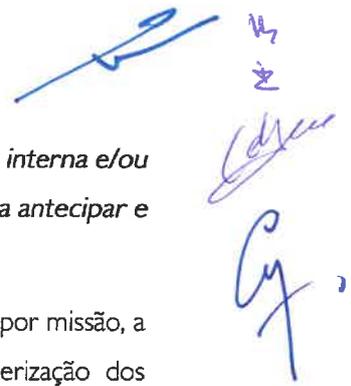
As alterações acima indicadas obrigarão ainda à revisão e ajuste do modelo de gestão de risco em vigor no Grupo AdP e na AdAM, permitindo ao seu Conselho de Administração um maior enfoque da sua monitorização e análise nos riscos críticos identificados, inerentes à atividade e que resultam da sua operação diária.

A existência de um modelo de gestão do risco empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, a reduzir o risco de perda dos seus investimentos e ativos, e ajudar a garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação.

A adequabilidade do SCl encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

O modelo de gestão do risco empresarial presentemente implementado no Grupo AdP, também definido de acordo com a metodologia COSO, apresenta os riscos organizados segundo uma estrutura de classes e categorias definidas, conforme se observa em baixo:

Classes	Governança	Estratégia & Planeamento	Operacional/ Infraestrutura	Conformidade	Reporte
Categorias	Governança Corporativa	Responsabilidade Social e Sustentabilidade	Ativos	Conformidade	Reporte
	Ética	Fatores Externos	Gestão Financeira		
		Estratégia	Recursos Humanos		
		Planeamento	Tecnologias de Informação		
			Legal		
			Desenvolvimento de Produtos e Serviços		
			Marketing, Vendas e Comunicação		
			Supply Chain		



2. *Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.*

A Auditoria Interna e Controlo de Risco é a Direção da AdP SGPS que tem por missão, a identificação dos riscos inerentes aos negócios do Grupo AdP, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto e a realização de testes de conformidade, para avaliar os resultados e de auditorias internas às empresas participadas em posição maioritária. Reportando diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, tem reforçada a sua independência perante as administrações das empresas auditadas e está dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

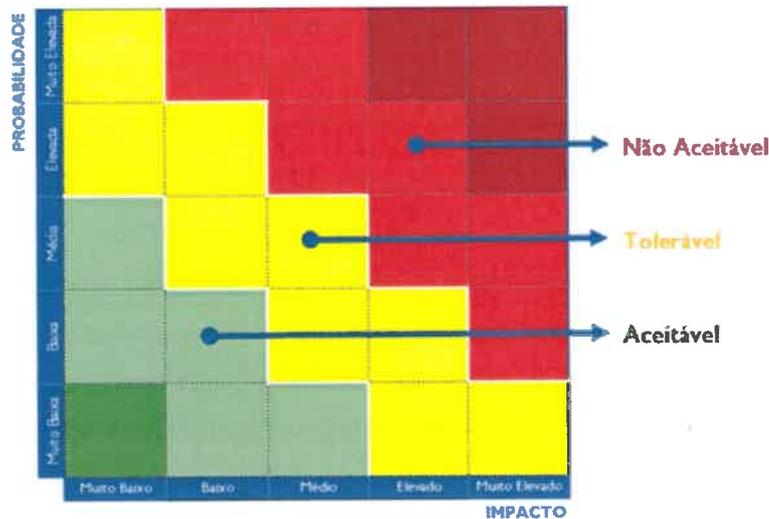
3. *Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.*

A AdAM, no decurso de 2019, não desenvolveu o plano estratégico e de política de risco da empresa, atendendo a que foram prosseguidas atividades de carácter, iminente, administrativo, em linha com o definido para o período de transição.

A Águas do Alto Minho, S.A., e, em particular o seu Conselho de Administração, irão dedicar atenção a temáticas como o controlo interno, a gestão dos riscos, a fraude, a transparência da informação e fiabilidade do relato financeiro, a partir do ano de 2020.

Salienta-se, contudo, que a Direção de Auditoria Interna e Controlo de Risco da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios do Grupo AdP, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto e a realização de testes de conformidade, para avaliar os resultados e de auditorias internas às empresas participadas em posição maioritária.

A avaliação dos riscos é efetuada na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do sistema de controlo interno instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz.



A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputação;
- Legal ou regulamentar;
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco;
- Complexidade do risco;
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são elaborados, aprovados e adotados Planos de Tratamento do Risco como medida de mitigação, nos quais se identificam as ações corretivas a desenvolver, a estratégia de tratamento que estas consubstanciam (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada e o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

Encontrando-se em fase de conclusão, o relatório de definição das métricas a utilizar na avaliação anual do SCI, bem como o Manual de Controlo Interno do Grupo, no qual se incluem as Matrizes de Controlos e Riscos dos processos mapeados.

Nesse seguimento encontra-se prevista a implementação da metodologia de controlo interno aprovada na Águas do Alto Minho, S.A., bem como a implementação do Manual de Controlo Interno, o qual compreenderá o necessário ajustado à realidade dos riscos e controlos estabelecidos na empresa. Será promovida sensibilização e formação sobre a matéria, e dada continuidade ao mapeamento dos restantes processos identificados como críticos.

4. *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.*

A Auditoria Interna e Controlo de Risco é a Direção da AdP SGPS que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios do Grupo AdP, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, a realização de testes de conformidade para avaliar os resultados e de auditorias internas às empresas participadas em posição maioritária.

Reportando diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, tem reforçada a sua independência perante as administrações das empresas auditadas e está dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

5. *Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.*

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução e aferir o nível de controlo, estando as mesmas a ser realizadas conforme previsto.

Para além da AICR, outras áreas funcionais da empresa desenvolvem competências no controlo de risco, designadamente, em áreas como a Jurídico-Legal e Financeira.

6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.*

No âmbito do processo de gestão do risco empresarial, os riscos relacionados com as classes governação, estratégia e planeamento, conformidade e reporte serão tratados e monitorizados pela AdAM, sendo periodicamente apreciados pela AdP SGPS, na qualidade

de acionista maioritário. A abordagem dos riscos da classe operacional e infraestrutura, além de ser assegurada pela AdAM e respetivos órgãos de gestão é complementada por estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo da atividade do acionista maioritário, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

Em virtude da implementação do modelo de controlo interno no Grupo AdP, não foi efetuada avaliação do risco em 2019, além disso, no decurso do referido ano, a AdAM desenvolveu, apenas, atividades, iminentemente, administrativas inerentes ao período de transição da responsabilidade de gestão e exploração dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais dos Municípios que integram a Parceria do Alto Minho para a Sociedade.

Alguns dos principais riscos a que a empresa se encontra exposta, são os seguintes:

- Perdas de Abastecimento

Risco de perdas de recursos hídricos ao longo da cadeia de abastecimento, com consequente diminuição da capacidade de abastecimento e perdas financeiras, decorrente de avarias e falhas não detetadas atempadamente ou envelhecimento da infraestrutura.

- Infiltrações de Saneamento

Risco de infiltrações ao longo da cadeia de saneamento, com consequente diminuição da capacidade de tratamento e perdas financeiras, decorrente de avarias e falhas não detetadas atempadamente, envelhecimento da infraestrutura e ausência de redes separativas.

- Saúde e Segurança no Trabalho

Risco de falha no funcionamento da Organização, decorrente de situações de sinistralidade ou incumprimentos legais, resultantes de uma inadequada política de saúde e segurança no trabalho.

- Gestão da Inovação

Risco de uma inadequada definição da estratégia de inovação tecnológica do Grupo, que impeça o atingimento dos objetivos definidos e obtenção de vantagem competitiva.

- Envolvente Política, Económica e Financeira

Risco de ocorrências de caráter político, económico ou financeiro, que possam condicionar a continuidade do negócio da Organização.

7. *Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.*

Em virtude da implementação do modelo de controlo interno no Grupo AdP, não foi efetuada avaliação do risco em 2019, além disso, no decurso do referido ano, a AdAM desenvolveu, apenas, atividades, iminentemente, administrativas inerentes ao período de transição da responsabilidade de gestão e exploração dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais dos Municípios que integram a Parceria do Alto Minho para a Sociedade.

No ano de 2020, no âmbito do processo de gestão do risco empresarial, os riscos relacionados com as classes governação, estratégia e planeamento, conformidade e reporte serão tratados e monitorizados pela AdAM, sendo periodicamente apreciados pela AdP SGPS, na qualidade de acionista maioritário.

8. *Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.*

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, será garantida através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias externas semestrais efetuadas às demonstrações financeiras e o acompanhamento trimestral que é prestado pelo Órgão de Fiscalização.

C. Regulamentos e Códigos

1. *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.*

Para o exercício da atividade a AdAM dispõe de um conjunto de regulamentos, aprovados pelo Conselho de Administração, que resultam de documentos corporativos preparados pelo Grupo e adaptados ao caso específico da AdAM onde são estabelecidos os princípios, regras e condutas a adotar no desenvolvimento da sua atividade, de forma a permitir uma uniformização e melhor racionalização de procedimentos, no estrito cumprimento da legislação em vigor e das orientações do grupo, a saber:

- Código de conduta e ética – reúne os valores e os princípios que alicerçam a cultura empresarial, permitindo aperfeiçoar a consciência comum dos colaboradores e garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral, em complemento das disposições legais e regulamentares que devam observar. O presente documento encontra-se disponível no site institucional da AdAM para efeitos de divulgação e consulta pelos trabalhadores, clientes e fornecedores (<https://www.adam.pt/a-adam/governo-da-sociedade/regulamentos>);
- Regulamento para fornecedores – visa estabelecer um compromisso entre ambas as partes, determinando os requisitos de sustentabilidade empresarial para os fornecedores que operem nas instalações da AdAM ou em seu nome, por forma a minimizar o risco e impactes decorrentes das atividades desenvolvidas, fomentando ativamente o desenvolvimento de políticas sustentáveis e integrando preocupações sociais, de segurança e saúde, ambientais e energia, numa perspetiva de garantir o desenvolvimento sustentável da atividade. <https://www.adam.pt/a-adam/governo-da-sociedade/regulamentos>
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - Tem como objetivo a identificação das principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação e diminuição da probabilidade de ocorrência. <https://www.adam.pt/a-adam/governo-da-sociedade/regulamentos>

De seguida, apresentam-se os regulamentos externos aplicáveis à atividade da AdAM:

- Regulamento n.º 548/2018, Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, da Empresa Reguladora de Águas e Resíduos (ERSAR). Regula as relações comerciais entre as empresas gestoras de serviços, entre estas e os utilizadores finais, bem como com os demais sujeitos intervenientes. <http://www.ersar.pt/pt/o-que-fazemos/regulamentos>
- Regulamento n.º 446/2018, Regulamento dos Procedimentos Regulatórios, da ERSAR. Regula os procedimentos aplicáveis às relações das empresas gestoras com a empresa reguladora, no âmbito das competências atribuídas à ERSAR, designadamente, no âmbito da monitorização contratual, legal e económica, da qualidade do serviço e da qualidade da água para consumo humano, bem como da análise de reclamações. <http://www.ersar.pt/pt/o-que-fazemos/regulamentos>
- Os regulamentos municipais dos serviços de águas dos municípios: <https://www.adam.pt/clientes/relacao-com-o-cliente#regulamento-de-servico>.

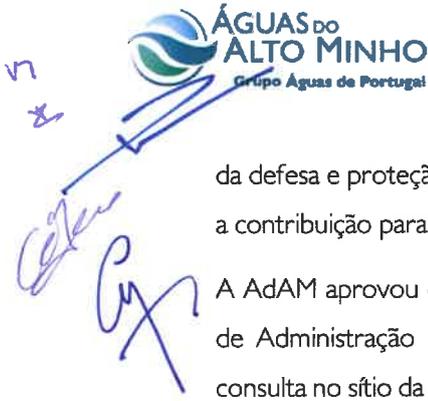
- Regulamento Delegado UE 2017/2364, da Comissão, de 18 de dezembro de 2017, que altera a Diretiva 2014/25/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho. É respeitante aos limiares europeus para efeitos de publicitação obrigatória no JOUE, no âmbito da contratação pública.
- Regulamento Delegado UE 2017/2365, da Comissão, de 18 de dezembro de 2017, que altera a Diretiva 2014/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho. É respeitante aos limiares europeus para efeitos de publicitação obrigatória no JOUE, no âmbito da contratação pública respeitante às empresas que operam no setor da água.
- Regulamento UE 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. É relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados). A sua execução é assegurada na ordem jurídica nacional pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

2. *Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).*

O Grupo AdP acredita que a concretização dos seus interesses de longo prazo no desempenho da missão que lhe foi cometida pelo Estado Português está necessariamente alicerçada no estrito cumprimento dos mais elevados padrões de conduta ética.

O Código de Conduta e Ética do Grupo AdP vem expressar o compromisso do Grupo com todos aqueles que se relacionam com as empresas do Grupo nas suas atividades comerciais, institucionais e sociais, e que têm, por isso, interesse na transparência, no diálogo e na atitude ética das empresas do Grupo AdP e dos seus Colaboradores.

Mas mais do que um compromisso, este Código de Conduta e Ética reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de um grupo empresarial que assume como princípios estruturantes da sua ação o respeito pelos seus Colaboradores, a responsabilidade



da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável.

A AdAM aprovou o Código de Conduta e Ética do Grupo AdP, em reunião do Conselho de Administração realizada a 5 de dezembro de 2019, encontrando-se disponível para consulta no sítio da AdAM no seguinte endereço: <https://www.adam.pt/a-adam/governo-da-sociedade/regulamentos>.

Valores da AdAM e grupo AdP e Princípios de Atuação

A AdAM e o grupo AdP tem como Valores Centrais:

- Espírito de Servir,
- Excelência,
- Integridade,
- Responsabilidade,
- Rigor,
- Transparência.

E regem-se pelos seguintes Princípios:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Respeito pelos direitos dos trabalhadores;
- Luta contra a corrupção;
- Erradicação de todas as formas de exploração;
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável.

Considerando que a Sociedade foi constituída em julho de 2019, a sua atividade operacional iniciou-se a 1 de janeiro de 2020 e que o Conselho de Administração da AdAM aprovou a 5 de dezembro o Código de Conduta e Ética, no que se refere ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa, a mesma não foi aplicável. Salienta-se, contudo, que a AdAM garantiu a obrigatoriedade dos seus fornecedores apresentarem a Declaração de Aceitação do Regulamento de Fornecedores, conforme disposições dos Cadernos de Encargos e a partir

da data da sua aprovação (10.10.2019), do qual consta o compromisso com a Política de Gestão da Sociedade.

3. *Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do RJSPE).*

Dando cumprimento às recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, a Águas do Alto Minho, S.A., aprovou, a 24 de setembro de 2019, o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que tem como objetivo a identificação das principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação e diminuição da probabilidade de ocorrência, disponível para consulta no sítio da Internet da Sociedade (ver em: <https://www.adam.pt/a-adam/governo-da-sociedade/regulamentos>).

Anualmente, a AdAM efetuará a avaliação do plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas existente, elaborando um relatório anual sobre o cumprimento, o qual será publicitado no sítio da AdAM: <https://www.adam.pt/>, não tendo, no ano de 2019, matéria para identificar ocorrências ou risco de ocorrências.

Por último, salienta-se que a AdAM subscreveu a Call to action - Anticorrupção das Nações Unidas, a 9 de dezembro de 2019, e aderiu à Campanha Portuguesa Anticorrupção.

D. Deveres especiais de informação

1. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:*

a) *Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*

A informação, quando aplicável, consta no Relatório e Contas da empresa, disponível no site da AdAM: <https://www.adam.pt/a-adam/informacao-financeira>.

b) *Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*

Os objetivos de gestão constam do Relatório e Contas e são apresentados no ponto II, n.º 2, alínea b) do presente documento.

c) *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*

A AdAM, em 2019, não enviou à Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público e Empresarial do Estado (UTAM) o Plano de Atividades e Orçamento para 2019 (PAO2019), considerando que a Empresa realizou atividades de caráter iminente administrativo inerentes ao período de transição previsto na Cláusula 10.ª do Contrato de Gestão.

d) *Orçamento anual e plurianual;*

A AdAM, em 2019, não enviou à Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público e Empresarial do Estado (UTAM) o Plano de Atividades e Orçamento para 2019 (PAO2019), considerando que a Empresa realizou atividades de caráter iminente administrativo inerentes ao período de transição previsto na Cláusula 10.ª do Contrato de Gestão.

e) *Documentos anuais de prestação de contas;*

A informação relativa à presente alínea é, quando aplicável, reportada no site da AdAM (<https://www.adam.pt/a-adam/informacao-financeira>) e no site do Tribunal de Contas.

f) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

No ano de 2020, a AdAM irá proceder à emissão do relatório trimestral de execução orçamental, relativo ao 4º trimestre de 2019, bem como proceder à sua submissão no SIRIEF.

2. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como*

foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).

Periodicamente, a AdAM presta informação no seu sítio da internet (www.adam.pt). A AdAM reporta também informação aos seus Acionistas, ao Instituto Nacional de Estatística (INE), no seu sítio <http://webinq.ine.pt/home>, ao Tribunal de Contas, no seu sítio <https://econtas.tcontas.pt/ExtGDoc/Login/Login.aspx>, à UTAM e à ERSAR (Regulador), no portal da ERSAR, podendo a informação ser consultada em <http://www.ersar.pt/pt/consumidor/qualidade-dos-servicos/pesquisa-por-empresa>.

E. Sítio da Internet

1. *Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s)¹⁰ na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do RJSPE):*

a) *Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*

A informação é disponibilizada no sítio da AdAM na internet <https://www.adam.pt/contactos>.

b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*

A informação é disponibilizada no sítio da AdAM na internet em <https://www.adam.pt/a-adam/governo-da-sociedade/estrutura-juridica-da-sociedade>.

c) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*

A informação é disponibilizada no sítio da AdAM na internet <https://www.adam.pt/a-adam/governo-da-sociedade/estrutura-juridica-da-sociedade#orgaos-sociais>.

d) *Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*

A informação é disponibilizada no sítio da AdAM na internet <https://www.adam.pt/a-adam/informacao-financeira>.

¹⁰ A informação deve incluir a indicação da "hiperligação" correspondente.

e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

A informação é disponibilizada no sítio da AdAM na internet www.adam.pt, nomeadamente informação ao cliente:

- Tarifários

<https://www.adam.pt/clientes/tarifario>

- Explicação da fatura

<https://www.adam.pt/clientes/fatura-e-pagamento#explicacao-da-fatura>

- Informação sobre a qualidade da água

<https://www.adam.pt/atividade/qualidade-da-agua>

- Interrupções de abastecimento

<https://www.adam.pt/atividade/interruptoes-de-servico>

- Investimento

<https://www.adam.pt/atividade/investimentos>

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

A AdAM não recebeu do Estado qualquer apoio financeiro em 2019. O modelo de financiamento subjacente à atividade da empresa, foi assegurado através da realização de capital. Esta informação é divulgada no Relatório e Contas da empresa, disponível no site da AdAM (<https://www.adam.pt/a-adam/informacao-financeira>).

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

De acordo com o Contrato de Gestão, a AdAM tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, a par da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da universalidade e igualdade do acesso aos serviços públicos por parte dos utilizadores finais, da solidariedade económica e social, da proteção do

ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do setor, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional.

A AdAM está incumbida, essencialmente, da realização das seguintes missões de interesse público:

- a) Assegurar de forma regular, contínua e eficiente, o abastecimento de água para consumo público e o saneamento de águas residuais urbanas;
 - b) Assegurar a conceção, a construção e a exploração, nos termos dos respetivos projetos, das infraestruturas necessários à distribuição de água para consumo público e, quando aplicável, à captação e tratamento de água para essa finalidade, e à recolha de águas residuais urbanas, bem como, quando aplicável, ao respetivo tratamento e rejeição;
 - c) Assegurar a reparação e a renovação das infraestruturas referidas na alínea anterior, nelas se incluindo as cedidas pelos municípios, de acordo com as exigências técnicas e o respeito dos parâmetros sanitários aplicáveis;
 - d) Controlar os parâmetros sanitários da água distribuída e dos efluentes tratados,
 - e) Assegurar a qualidade do serviço prestado e o atendimento aos utilizadores finais;
 - f) Implementar medidas de prevenção e contingência para garantia dos recursos hídricos e promover sinergias entre os diferentes sistemas de abastecimento de água, em articulação com outras entidades, públicas ou privadas, tendo em conta uma avaliação de risco prévia.
2. *Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)¹¹, das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar evidência¹² do seguinte:*

¹¹ Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta.

¹² A evidência solicitada poderá consistir em declaração, no próprio RGS, que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48º do RJSPE.

- 
- a) *Que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;*
 - b) *Que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e*
 - c) *Que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSP.*

Em 11 de janeiro de 2019, foi celebrado entre o Estado e os Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, um Contrato de Parceria Pública, por intermédio do qual os designados Municípios decidiram agregar os respetivos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas, num sistema territorialmente integrado de águas, consoante solução técnica global, o Sistema de Águas do Alto Minho, e delegaram no Estado, em regime de parceria pública, nos termos do respetivo clausulado, a exploração e a gestão dos serviços de águas relativos ao referido Sistema.

A Parceria tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económico-financeira do setor, contribuindo ainda para o desenvolvimento e o ordenamento do território.

No Contrato de Gestão outorgado entre o Estado, Municípios e a Empresa Gestora foram definidos os objetivos de qualidade do serviço, designadamente de atendimento, desempenho ambiental, produtividade e eficiência de gestão, com indicação de um conjunto de indicadores ou referenciais, que permita medir a realização dos objetivos.

A empresa gestora adotará e executará, tanto na manutenção das infraestruturas, como na correspondente exploração do serviço, o modelo de financiamento previsto no estudo de viabilidade económico-financeira que estiver em vigor, conforme previsto no Contrato de Gestão.

À empresa gestora não são afetas quaisquer verbas constantes do Orçamento do Estado.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. *Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.*

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Tal como previsto no artigo 18.º, n.º 2 alínea h) dos Estatutos da Sociedade, foi delegada a competência para fixar a remuneração dos órgãos sociais na comissão de vencimentos. A política remuneratória vigente para o mandato 2019/2021 foi fixada em Assembleia Geral de Acionistas, em estrita observância do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação.
Remuneração dos membros da Comissão Executiva	Não aplicável.
Remuneração dos Dirigentes	Não aplicável.

2. *Identificação dos mecanismos¹³ adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).*

A aprovação de despesas dos membros do órgão de administração carece sempre de assinatura de outro administrador. Os membros do órgão de administração não intervêm na aprovação das suas próprias despesas. A aprovação de despesas dos demais órgãos sociais, quando existam, carecem sempre da assinatura de um administrador.

3. *Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas*

¹³ Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3, seguinte.



Os membros do órgão de administração não participam em decisões que envolvam os próprios interesses, ou de familiares, nos termos previstos na Lei, designadamente no Estatuto do Gestor Público, no Código das Sociedades Comerciais, e ainda, nos termos da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012, alegando impedimento legal. Os membros do órgão de administração apresentaram à sociedade declaração de inexistência de conflitos de interesses, recomendada pelo CPC.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

1. *Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.*

Presidente: Carla da Conceição Afonso Correia

Vogal: Victor Hugo da Silva Alves

Vogal: João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

C. Estrutura das Remunerações

1. *Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*

Com efeitos a 1 de Abril de 2012, as remunerações dos gestores foram fixadas nos termos do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, sem prejuízo de alterações e ajustamentos que venham a ser deliberadas pelos acionistas ou Comissão de Vencimentos, no âmbito das suas competências e no estrito cumprimento da legislação em vigor.

2. *Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.*

Sendo a AdAM uma empresa classificada de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, entretanto alterada com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2018, de 16 de julho de 2018, e sem prejuízo dos casos de opção pelo vencimento do lugar de origem, as remunerações do órgão de administração são as que

resultam da aplicação do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*

Durante a vigência do programa de assistência económica e financeira a Portugal, não houve lugar à atribuição de prémios de gestão (n.º 4 da RCM n.º 36/2012, de 26 de março e art.º 256º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de janeiro). Durante o ano de 2019 não foram atribuídos quaisquer prémios de gestão.

4. *Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*

Ver ponto 3 anterior.

5. *Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.*

De acordo com o definido no ponto 2 da ordem de trabalhos da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2019, foi aprovado para o mandato de 2019-2021, que durante a vigência do programa de assistência económica e financeira a Portugal, não há lugar à atribuição de prémios de gestão (n.º 4 da RCM n.º 36/2012, de 26 de março e art.º 256º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de janeiro).

Durante o ano de 2019 não foram atribuídos quaisquer prémios de gestão.

6. *Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.*

Na AdAM não existem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

1. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:*

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Carlos Manuel Martins	S	C	1.144,55 €	0,00 €
Vitor Manuel Castro Lemos (*)	S	C	0,00 €	0,00 €
Inês Mariana Lima Ferreira Alves	S	C	3 662,56 €	1 465,02 €
Célia Maria Pereira Cardoso André	S	C	915,64 €	0,00 €
Vitor Paulo Gomes Pereira (*)	S	C	0,00 €	0,00 €

(*) Não remunerado pela AdAM.

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2019 (€)			
	Fixa	Reduções Remuneratórias	Variável	Bruta
Carlos Manuel Martins	8 444,18 €	N.A.	0,00 €	8 444,18 €
Vitor Manuel Castro Lemos (*)	- €	- €	- €	- €
Inês Mariana Lima Ferreira Alves	31 900,93 €	1 595,10 €	0,00 €	30 305,83 €
Célia Maria Pereira Cardoso André	6 755,35 €	N.A.	0,00 €	6 755,35 €
Vitor Paulo Gomes Pereira (*)	- €	- €	- €	- €
Total	47 100,46 €	1 595,10 €	0,00 €	45 505,36 €

(*) Não remunerado pela AdAM.

Nota: Enquanto o Eng.º Carlos Martins e a Dra. Célia André acumularem funções em outra ou outras empresas do grupo Águas de Portugal, auferindo por via das mesmas as suas remunerações acima indicadas, acrescida dos encargos legais em vigor, será faturada pela AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., nas datas em que a mesma tenha sido ou seja devida.

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor Subs. Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da empresa	(identificar)	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	(identificar)	Encargo anual da empresa
Inês Mariana Lima Ferreira Alves	7,14 €	842,52 €	Segurança Social	7 264,05 €	695,01 €	434,74 €	—	—

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Não foram pagos quaisquer montantes por outras sociedades, em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum, à Vogal Executiva cujo vencimento é pago pela AdAM. Os membros do órgão de administração que acumulam

funções em empresas do Grupo Águas de Portugal, e que não são remunerados pela AdAM, são remunerados nas respetivas empresas, e a sua remuneração devida pelo desempenho das suas funções na AdAM faturada pela AdP – Águas de Portugal SGPS a esta empresa.

3. *Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.*

A AdAM em 2019 não efetuou o pagamento de qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. *Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.*

Em 2019, não eram devidas, nem foram pagas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos.

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Conselho Fiscal	Remuneração Anual(€)		
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
Maria Albertina Almeida Barreiro Rodrigues	8 311,75 €	415,60 €	7 896,15 €
Maria Augusta João Cepeda Tomé	6 233,78 €	311,90 €	5 921,88 €
Jorge Manuel Salgueiro Mendes	0,00 €	0,00 €	0,00 €
		Total	13 818,03 €

Revisor Oficial de Contas	Honorários 2019 (€)	Despesas incorridas (€)
PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	11 038,50 €	500,00 €

6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.*

Mandato início-fim	Cargo	Nome	Valor da senha fixado (€)
2019-2021	Presidente	João Manuel do Amaral Esteves (*)	500,00 €
2019-2021	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	425,00 €
2019-2021	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	350,00 €

(*) Não remunerado pela AdAM.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. *Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas¹⁴ e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.*

As principais transações com partes relacionadas ocorridas, durante o ano de 2019, têm a seguinte natureza:

- Gastos com pessoal – Órgãos Sociais (Águas de Portugal, SGPS, S.A.);
- Gastos com combustível e telemóvel – Vogal Executiva (Águas de Portugal, SGPS, S.A.);
- Gastos com aluguer de viatura – Vogal Executiva (EPAL, S.A.);
- Gastos com Assistência Técnica – Comissão Instaladora (Águas do Norte, S.A.).

Em 2019, as transações e saldos com partes relacionadas foram as seguintes:

Nome	Rendimentos 31.12.2019	Gastos 31.12.2019
Águas de Portugal, SGPS, S.A.	-	17 482,30 €
EPAL, S.A.	-	3 646,76 €
Águas do Norte, S.A.	-	19 606,29 €

¹⁴ Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º4 do artigo 63.º do CIRC (CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS).

Nome	Ativos	Passivos
	31.12.2019	31.12.2019
Águas de Portugal , SGPS,S.A.	-	25 065,17 €
EPAL, S.A.	-	3 646,76 €
Águas do Norte, S.A.	-	19 606,29 €

As transações com partes relacionadas são analisadas pela sociedade, encontrando-se sempre suportadas em processos de contratação.

Para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas a AdAM validou os saldos intra-grupo fazendo referência aos montantes das transações efetuadas, saldos em aberto, pagamentos e recebimentos e identificação das empresas.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A AdAM segue os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria, designadamente, as normas de contratação pública consagradas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente (à data, na redação do DL n.º 111-B/2017, de 31.08). De referir ainda, que o Grupo AdP dispõe de uma unidade de serviços partilhados - a AdP – Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A. - que funciona como estrutura operacional de centralização, otimização e racionalização da aquisição de bens e serviços, no âmbito das atividades a que se dedicam as empresas que integram o Grupo. Neste quadro, foi estabelecido um modelo relacional no âmbito do qual se encontra listado um conjunto diferenciado de bens e serviços cuja contratação se opera através da Direção de Compras Centralizadas da AdP Serviços, que funciona como central de compras do Grupo. A existência desta estrutura interna do Grupo justifica-se na medida em que permite tirar partido da escala e sinergias angariadas pelo universo do Grupo e com isso obter condições contratuais mais atrativas para este conjunto de empresas, ao mesmo tempo que as liberta da necessidade de tramitarem procedimentos de contratação autónomos, com a inerente carga administrativa e financeira associada, acrescentando valor à sua atividade.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;



O relacionamento com a AdP, SGPS, S.A., a EPAL, S.A., e a Águas do Norte, S.A., funcionam no quadro de uma relação in house estabelecida com base no modelo relacional do Grupo AdP.

c) *Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).*

Não aplicável, considerando que a AdAM foi, apenas, constituída a 2 de julho de 2019 e que os fornecimentos e serviços externos não ultrapassaram 1 milhão de euros.

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação¹⁵:

I. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

É com um compromisso para com as gerações atuais e futuras que o Grupo AdP desenvolve a sua atividade de interface entre a sociedade e o ambiente contribuindo para a resolução de questões que melhoram a qualidade de vida das populações.

As atividades de abastecimento de água e de tratamento e valorização de águas residuais são fundamentais para o desenvolvimento económico, social e ambiental.

Sustentando a sua atuação num compromisso de promoção da melhoria do capital natural e humano em benefício das populações atuais e das gerações futuras, o Grupo AdP integra a Sustentabilidade nos alicerces da sua estratégia de gestão e como potenciadora da criação de valor para todas as partes interessadas.

Continuámos a dar passos largos no combate às alterações climáticas, apostámos forte na inovação e na economia circular, e continuámos empenhados nas políticas sociais sempre alinhados com o cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. A destacar este ano o forte contributo do Grupo AdP na ajuda humanitária a Moçambique no âmbito das calamidades provocadas pelos Ciclones IDAI e Kenneth. Respondemos na primeira hora com a missão de apoiar as autoridades Moçambicanas no restabelecimento do fornecimento de água potável às populações das zonas afetadas. Também numa iniciativa conjunta com a

¹⁵ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

EDP, SIC Esperança e Grupo Lusíadas e com o apoio de todos os colaboradores do Grupo enviámos 5.000 mochilas Esperança com bens essenciais que permitiu apoiar cerca de 25.000 Moçambicanos. No final do ano, reunimos ainda 1.000 mochilas com material escolar.

A AdAM, enquanto empresa pertencente ao universo AdP, desenvolve uma gestão sustentável dos recursos, de forma a promover uma operação mais eficiente, que garanta uma melhor qualidade do serviço prestado a melhores tarifas para a comunidade, e antecipando os novos desafios, em especial os decorrentes das alterações climáticas.

Estratégia de Sustentabilidade 2017/2020

A estratégia de sustentabilidade do Grupo AdP tem por base a premissa de que a sustentabilidade se consegue criando relações simbióticas com o ambiente, com os acionistas e trabalhadoras/es, com a comunidade e com as demais partes interessadas. No plano operacional, identificaram-se os principais desafios e definiram-se os principais compromissos do Grupo AdP em matéria de sustentabilidade.

Simbiose com Ambiente

Gerimos o ciclo urbano da água em equilíbrio com os ciclos da natureza

Compromissos:

- Conservar e valorizar as massas de água;
- Minimizar a produção de resíduos e valorizar os subprodutos;
- Conservar a biodiversidade e promover os serviços de ecossistemas;
- Apostar na Investigação e Desenvolvimento.

Contribuímos para o combate às alterações climáticas

Compromisso:

- Garantir a ecoeficiência do Grupo.

Simbiose com os Acionistas e Clientes

Garantimos a prossecução das políticas setoriais consolidando um Grupo empresarial de referência no setor do ambiente

Compromissos:

- Garantir a sustentabilidade económico-financeira do Grupo, criando valor para os acionistas e demais partes interessadas;
- Garantir a credibilidade, transparência e rigor do modelo de gestão do Grupo;

- Contribuir para o desenvolvimento de uma economia local responsável.

Prestamos um serviço público de excelência, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida

Compromissos:

- Garantir a acessibilidade aos serviços de água e saneamento, assegurando justiça social e qualidade de vida das populações;
- Garantir a eficiência, fiabilidade e a qualidade do serviço e segurança do produto;
- Personalizar, simplificar e inovar na relação com o cliente, com base numa maior proximidade.

Simbiose com os Colaboradores

Valorizamos a relação com os colaboradores, garantindo o crescente know-how do Grupo

Compromissos:

- Investir no desenvolvimento dos colaboradores;
- Garantir a igualdade de oportunidades;
- Garantir a segurança e saúde no trabalho;
- Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal;
- Garantir uma comunicação interna transversal e eficaz.

Simbiose com a Comunidade

Promovemos a aproximação crescente à comunidade

Compromissos:

- Promover a utilização sustentável dos serviços essenciais de água e saneamento;
- Adotar um papel ativo no envolvimento com a população para as questões sociais;
- Partilhar o conhecimento através de projetos de cooperação, capacitação e apoio técnico;
- Investir na relação e na partilha de valores na cadeia de fornecimento.

Em 2020, a AdAM estabelecerá compromissos, objetivos e metas a reportar no Relatório de Sustentabilidade. Esses compromissos estarão alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), seguindo a Diretiva Europeia sobre prestação de informação não financeira das empresas e as métricas de avaliação da Global Reporting Initiative (GRI) para o setor.

2. *Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.*

Ver ponto 2) do capítulo II (Política de Gestão).

3. *Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:*

- a) *Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);*

Ver ponto 2) do capítulo II (Política de Gestão).

- b) *Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);*

Ver ponto 2) do capítulo II (Política de Gestão).

- c) *Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);*

Em todos os processos de seleção desenvolvidos, a AdAM empenha-se em garantir igualdade de oportunidade entre homens e mulheres.

A AdAM não efetua qualquer tipo de discriminação pela idade ou sexo, fomentando uma organização do trabalho e mecanismos de constituição das equipas que permitem e valorizam o saber adquirido pelos Colaboradores, de forma a garantir elevados níveis de eficiência na atuação e fortalecer canais de transferência de conhecimentos para os colaboradores mais jovens.

A AdAM tem, em curso, a implementação de um sistema de gestão de assiduidade, com registo biométrico, para assegurar o cumprimento da legislação em vigor quanto ao registo dos tempos de entrada e saídas de todos os colaboradores, bem como para disponibilizar à gestão informação útil e importante quanto à organização de trabalho da empresa e assiduidade dos seus colaboradores.

Neste âmbito, destaca-se, ainda, o facto de a empresa possibilitar a um grupo significativo de colaboradores usufruírem de horário flexível, para melhor conciliação das responsabilidades profissionais com as conveniências pessoais e familiares.

d) *Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;*

A AdAM beneficia da política sustentada da Igualdade de Género implementada no Grupo AdP. Para além desta política específica, a existência de um conjunto de políticas de Recursos Humanos, não discriminatórias e o próprio Código de Conduta e Ética do grupo solidificam esta temática.

Entende a AdAM que a política de igualdade de género é, não só um fator de desenvolvimento que permite eliminar e promover um melhor aproveitamento dos recursos humanos, mas também uma componente necessária à evolução das sociedades.

De forma a solidificar o seu posicionamento, em 2019, a Águas de Portugal renovou o seu compromisso ao Fórum Empresas para a Igualdade (IGEN) reforçando o compromisso de promoção da igualdade de género e de melhoria ao nível da sustentabilidade, da justiça organizacional e da satisfação dos seus colaboradores e das suas colaboradoras. Com esta adesão, a Águas de Portugal e as suas empresas subsidiárias comprometem-se a desenvolver ações de promoção de igualdade de género, assumindo compromissos de melhoria em dimensões que incorporam os princípios da igualdade e da não discriminação entre homens e mulheres no trabalho e no emprego, bem como na conciliação entre vida profissional, pessoal e familiar e proteção da parentalidade.

Em 2016, o Grupo Águas de Portugal subscreveu a Carta Portuguesa para a diversidade.

A Política de Igualdade de Género definida para o Grupo, assenta em dois pilares base:

- Igualdade de tratamento e de oportunidades;
- Conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

Com base nesta Política foi implementado um Plano que visa a implementação de um conjunto de medidas tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional. O período de vigência deste plano foi de 2014 a

2018 encontrando-se, neste momento, a revisão do mesmo tanto relativamente aos objetivos quanto às metas a definir.

Em 2019, o Grupo AdP deu cumprimento ao seu Plano de Igualdade de Género.

Este plano está organizado em seis áreas agregadoras. Estas 6 áreas compreendem várias medidas de intervenção, às quais se associam indicadores de sucesso e as empresas/órgãos responsáveis pela sua execução:

- Estratégia, Missão e Valores;
- Igualdade de tratamento e de oportunidade;
- Conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional;
- Diálogo social e participação;
- Formação e sensibilização;
- Comunicação e imagem.

O plano para a igualdade é composto por iniciativas e metas que concorrem para a prossecução dos seguintes objetivos:

- Inclusão, no planeamento estratégico, de objetivos explícitos e mensuráveis que visem a promoção da igualdade entre homens e mulheres.
- Elaboração ou revisão do Código de Conduta do Grupo AdP com inclusão do princípio da Igualdade de Género.
- Promoção da equidade na representação de género na composição de júris e comissões.
- Adoção de manuais de acolhimento que facilitem o processo de integração de novos trabalhadores.
- Criação e manutenção de informação, tratada por género, relativa aos processos de recrutamento e seleção de pessoal.
- Divulgação regular de informação relativa aos direitos e deveres dos trabalhadores e das trabalhadoras em matéria de igualdade, não discriminação, saúde, cidadania e maternidade/paternidade.
- Aproveitamento das tecnologias de informação para criação de novas formas de organização e gestão do trabalho, acessíveis a trabalhadores e trabalhadoras que facilitem a conciliação trabalho-família.
- Divulgação dos recursos existentes na área geográfica da empresa que facilitem a conciliação trabalho-família.

- Celebração de protocolos com empresas externas, que tragam valor acrescentado aos trabalhadores e trabalhadoras na gestão das suas necessidades.
- Realização de iniciativas para debate de ideias sobre a promoção da igualdade entre homens e mulheres e a conciliação entre vida pessoal, familiar e profissional.
- Criação e divulgação de canais de comunicação que permitam a apresentação de sugestões por parte dos trabalhadores.
- Consulta aos trabalhadores sobre o grau de satisfação com as políticas e medidas de Igualdade de Género implementadas.
- Promoção, em parceria com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, de ações de sensibilização/formação sobre Igualdade de Género.
- Promoção e realização de ações de sensibilização/formação sobre temas relacionados com o equilíbrio entre a vida pessoal, familiar e profissional.
- Utilização de uma linguagem (escrita, não escrita e imagens) neutra, inclusiva e não discriminatória nos processos de comunicação internos e externos.

Também o Plano Estratégico de Sustentabilidade do Grupo AdP assumem os Compromissos de "Garantir a igualdade de oportunidades" e de "Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal". Estes compromissos contemplam 3 medidas, a aplicar na AdAM:

- Garantir o cumprimento do "Plano para a igualdade de género";
- Promover a diversidade;
- Promover a mobilidade.

Como principais iniciativas que concorrem para os planos definidos destacamos:

- Inclusão de linguagem respeitadora da igualdade de género na maioria das publicações e comunicações da empresa.
- Em todos os acolhimentos foi enfatizado o repúdio de todas as formas de discriminação, incluindo a baseada no género.
- A AdAM irá divulgar anualmente no Relatório & Contas e dá contributos para o Relatório de Sustentabilidade do Grupo AdP da informação relevante de recursos humanos desagregada por sexo. Estes relatórios são disponibilizados no sítio da empresa e da Águas de Portugal.
- Vão ser nomeados representantes dos trabalhadores e trabalhadoras em matéria de saúde e segurança no trabalho.

- Vai ser dada uma orientação no sentido dos júris dos concursos lançados ao abrigo do CCP serem compostos por mulheres e homens.

De referir que o Conselho de Administração da AdAM é composto por três elementos do género masculino e dois elementos do género feminino, dando cumprimento ao objetivo de uma presença plural de mulheres e de homens neste órgão social.

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);

A formação profissional, enquanto instrumento de valorização das competências técnicas, sociais e de gestão dos colaboradores é um dos pilares da política de gestão de recursos humanos da AdAM, assente no binómio envolvimento e desenvolvimento.

Em 2019, a AdAM não se realizaram ações de formação, dado que a integração de trabalhadores foi efetuada em 2020.

Promover a satisfação dos colaboradores, de forma a potenciar seu compromisso e envolvimento para com a atividade desenvolvida pela AdAM é um dos objetivos da política de recursos humanos em curso.

A saúde e segurança dos colaboradores é muito valorizada pela AdAM. Todos os colaboradores têm acesso a um conjunto de seguros que garantem apoio ao próprio e à família em caso de acidente ou doença e também nos casos de invalidez ou morte.

Em 2018 o Grupo AdP, com o objetivo de garantir melhores condições de trabalho aos/as trabalhadores/as, celebrou com os Sindicatos um Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) aplicável a todos os trabalhadores que não estavam ainda abrangidos por um instrumento de regulamentação coletiva. O ACT constitui um instrumento importante de normalização das relações laborais, de desenvolvimento sustentável das empresas e de valorização dos trabalhadores.

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista

(aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

A AdAM beneficia da associação ao Grupo AdP nesta matéria, e usufrui dos resultados dos investimentos das empresas do Grupo em investigação e desenvolvimento.

Foi entregue, pela AdP, o prémio 100% Inovação, que se destina a distinguir projetos e iniciativas inovadoras, numa perspetiva de sustentabilidade, eficiência e melhoria contínua.

Esta iniciativa dirige-se a trabalhadores individuais ou equipas de empresas do Grupo AdP, que podiam apresentar uma candidatura a uma das duas categorias a concurso: Produtos e Processos Organizacionais e Otimização e Recuperação de Recursos.

Neste âmbito, os principais objetivos gerais a prosseguir pela Sociedade são os seguintes:

- Responder aos desafios da evolução e do desenvolvimento que se irão colocar à Empresa;
- Produzir conhecimento de referência dos processos que apoie à decisão e se traduza em valor acrescentado para a Águas do Alto Minho, S.A., e para a região;
- Desenvolver competências, produtos e tecnologias que se traduzam num aumento da competitividade e na redução dos custos operacionais.

X. Avaliação do Governo Societário

I. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas¹⁶ relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação¹⁷ deverá ser incluída:

- a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);*

¹⁶ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

¹⁷ A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência"; "Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".

b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

No Quadro seguinte é efetuada uma avaliação do grau de cumprimento dos Princípios do Bom Governo a que se encontram sujeitas as empresas que integram o Setor Empresarial do Estado.

A - Missão, Objetivos e Princípios gerais de atuação

As empresas detidas pelo Estado devem:

A1	Princípio	Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados.
	Fundamentação	A Águas do Alto Minho, S.A., cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida.
	Grau de cumprimento	Total
A2	Princípio	Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas para si e para as participadas que controla.
	Fundamentação	A divulgação da missão da Águas do Alto Minho, S.A., dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu Relatório e Contas anual e no sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total
A3	Princípio	Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos.
	Fundamentação	A Águas do Alto Minho, S.A., elaborará anualmente o seu plano de atividades e orçamento de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e considerando a sua missão e objetivos fixados.
	Grau de cumprimento	Não aplicável.
A4	Princípio	Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo.
	Fundamentação	O Grupo AdP, e por consequência a Águas do Alto Minho, S.A., definiu de forma organizada a estratégia e os princípios para alcançar a sustentabilidade. A estratégia de sustentabilidade da Águas do Alto Minho, S.A., será disponibilizada no seu Relatório e Contas anual e no sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total

M
Z


A5	Princípio	Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.
	Fundamentação	O Grupo AdP, e por consequência a Águas do Alto Minho, S.A., irá preconizar a diversidade garantindo a igualdade de oportunidades aos seus colaboradores e promovendo a integração de pessoas com deficiência. A Águas do Alto Minho, S.A., subscreveu o Código de Conduta de Empresa do Grupo AdP.
	Grau de cumprimento	Total
A6	Princípio	Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguarda a sua competitividade.
	Fundamentação	A Águas do Alto Minho, S.A., cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual e ao público em geral e à AdP SGPS, cabendo a esta o reporte de informação anual consolidada à tutela. Anualmente, será apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida.
	Grau de cumprimento	Total
A7	Princípio	Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres.
	Fundamentação	Toda a atividade do Grupo AdP e da Águas do Alto Minho, S.A., é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. Neste contexto, a Águas do Alto Minho, S.A., adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.
	Grau de cumprimento	Total
A8	Princípio	Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional.
	Fundamentação	O Grupo AdP e a Águas do Alto Minho, S.A., apostará na formação dos seus colaboradores, desenvolvendo as suas competências e potenciando novos desafios e oportunidades profissionais internas.
	Grau de cumprimento	Total
A9	Princípio	Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere à aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.
	Fundamentação	A Águas do Alto Minho, S.A., respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e tem implementado um conjunto de boas práticas internas orientadas por princípios de economia, eficácia e de igualdade de oportunidades e com vista à salvaguarda da transparência, publicidade e concorrência.
	Grau de cumprimento	Total

A10	Princípio	Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros.
	Fundamentação	A Águas do Alto Minho, S.A., divulgará anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu Relatório e Contas anual e no sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total
A11	Princípio	Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas.
	Fundamentação	O Grupo AdP pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, refutando veemente práticas menos éticas. O Código de Conduta e Ética da Águas do Alto Minho, S.A., expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado. Adicionalmente, foi elaborado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Águas do Alto Minho, S.A., o qual visa reforçar o compromisso individual de cada colaborador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros.
	Grau de cumprimento	Total
A12	Princípio	Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos colaboradores, clientes, fornecedores e público em geral.
	Fundamentação	O Código de Conduta e Ética da Águas do Alto Minho, S.A., encontra-se disponível no sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total

B - Estruturas de administração e fiscalização

As empresas detidas pelo Estado devem:

B1	Princípio	Deter órgãos de administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo setor de atividade.
	Fundamentação	Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de administração e fiscalização da Águas do Alto Minho, S.A., estão perfeitamente ajustados à complexidade da sua missão, perfeitamente alinhados com a estratégia definida para o Grupo empresarial AdP, assegurando a eficácia do processo de tomada de decisão e garantindo uma autêntica capacidade de supervisão enquadrada no setor em que se insere.
	Grau de cumprimento	Total
B2	Princípio	Ter um modelo de governo que assegura a efetiva segregação de funções de administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso de empresa de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa.
	Fundamentação	O Modelo de Governo da Águas do Alto Minho, S.A., em alinhamento com o definido para as empresas participadas do Grupo AdP, assegura a efetiva segregação de funções de administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos da Sociedade pelos seguintes Órgãos Sociais: A Assembleia Geral; O Conselho de Administração; O Conselho Fiscal; O ROC. Os Administradores Não Executivos emitem anualmente um relatório sobre o desempenho dos Administradores Executivos.
	Grau de cumprimento	Total
B3	Princípio	Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores.
	Fundamentação	A auditoria anual às contas da Águas do Alto Minho, S.A., é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração, o Conselho Fiscal, a Direção Administrativa e Financeira, em articulação com a Direção de Contabilidade e Consolidação e a Direção Financeira Corporativa da AdP SGPS, S.A.. De acordo com o estipulado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, a seleção e contratação do auditor externo é da responsabilidade da AdP SGPS, S.A., e dentro desta, dos membros não executivos do Conselho de Administração, que asseguram as suas condições de independência.
	Grau de cumprimento	Total

B4	Princípio	Promover a rotação e limitação de mandatos dos seus órgãos de fiscalização.
	Fundamentação	Os membros dos Órgãos Sociais da Águas do Alto Minho, S.A., são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos. No entanto, por imposição legal estatutária o número de renovações consecutivas não pode exceder o limite de três.
	Grau de cumprimento	Total
B5	Princípio	O órgão de administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado, de forma a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa.
	Fundamentação	A gestão de risco enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores da empresa. Neste contexto, Águas do Alto Minho, S.A., está sujeita ao controlo da Auditoria Interna e Controlo de Risco - Corporativo - que tem como principais objetivos a identificação dos fatores de risco ao nível das principais atividades empresariais e dos respetivos controlos-chave para reduzir ou eliminar o seu impacto.
	Grau de cumprimento	Total

C - Remunerações e outros direitos

As empresas públicas devem:

C1	Princípio	Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas.
	Fundamentação	A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais da Águas do Alto Minho, S.A., consta no Relatório e Contas anual e do sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total
C2	Princípio	Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa.
	Fundamentação	A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da Águas do Alto Minho, S.A., consta do Relatório e Contas anual.
	Grau de cumprimento	Total

D - Prevenção de conflitos de interesse

Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:

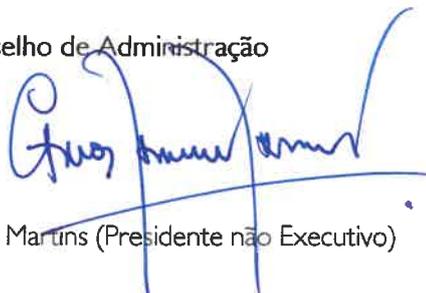
D1	Princípio	Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.
	Fundamentação	Os membros do Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas mesmas normas na sua atividade.
	Grau de cumprimento	Total
D2	Princípio	No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem declarar ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais inportantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse.
	Fundamentação	Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração na Águas do Alto Minho, S.A., e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação. Os membros do Conselho de Administração, de acordo com o estipulado no Estatuto do Gestor Público, comunicaram à Inspeção-geral de Finanças todas as participações e interesses patrimoniais que detinham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.
	Grau de cumprimento	Total

2. *Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.*

Não se vislumbra qualquer elemento ou informação adicional que, não se encontrando vertidas no presente Relatório, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas pela Sociedade.

Viana do Castelo, 20 de Fevereiro de 2020

O Conselho de Administração



Eng.º Carlos Manuel Martins (Presidente não Executivo)



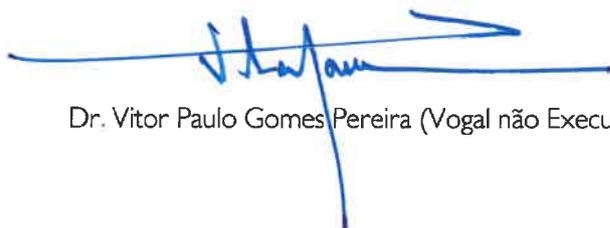
Eng.º Vitor Manuel Castro Lemos (Vice- Presidente não Executivo)

Inês Ferreira Alves

Eng.ª Inês Mariana Lima Ferreira Alves (Vogal Executiva)

Célia Maria Pereira Cardoso André

Dr.ª Célia Maria Pereira Cardoso André (Vogal não Executivo)



Dr. Vitor Paulo Gomes Pereira (Vogal não Executivo)

XI. Anexos do RGS

1. *Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2019 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às grandes empresas que sejam empresas de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cfr. n.º 1 do mesmo artigo).*

Não aplicável.

2. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2019.

CERTIDÃO

Sofia Manuela Freitas Antunes Queirós, secretário da sociedade da empresa A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A., sociedade anónima, com sede sita na Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, 156, concelho de Viana do Castelo, com o n.º de matrícula na Conservatória de Registo Comercial Sintra e de identificação de pessoa coletiva 515486159, com o capital social subscrito de 3.600.000,00 EUR (três milhões e seiscentos mil euros) e realizado em 1.080.000,00 EUR (um milhão e oitenta mil euros), nomeada em reunião do Conselho de Administração de 22 de julho de 2019, e no uso das competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 446.º-B, do Código das Sociedades Comerciais, certifica, para os devidos efeitos, que a deliberação infra é a transcrição exata da mesma, constante da Ata 4/2020, da Reunião realizada a 20 de fevereiro de 2020, do Conselho de Administração da empresa A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A., devidamente convocada, na qual estiveram presentes todos os seus Membros: _____

"1.2.3 Relatório do Governo Societário 2019 da A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A. - Aprovação"

Foi presente ao Conselho Proposta, na qual é apresentado o RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO 2019 da A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A., que para os devidos efeitos aqui se dá como integralmente transcrito, e se propõe a sua aprovação, com vista à emissão de parecer pelo Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas. — O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar o RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO 2019 da A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A., com base no documento presente a Conselho."

Mais declara que por ser verdade, passa a presente Certidão, assina e autêntica com assinatura digital do cartão de cidadão, sendo constituída por uma folha. _____

A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A.

SOFIA
MANUELA
FREITAS
ANTUNES
QUEIRÓS

Assinado de forma
digital por SOFIA
MANUELA FREITAS
ANTUNES QUEIRÓS
Dados: 2020.02.28
10:03:53 Z

3. Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.

INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA
20/9/2019
Luis

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

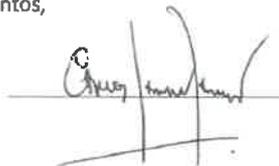
Lisboa, 02 de setembro de 2019

Carlos Manuel Martins, com domicílio em Rua da Estação, nº 31, em Luz de Tavira, 8800-113 Luz de Tavira, titular do número de contribuinte 117135542, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração das Águas do Alto Minho, não executivo, eleito em 15 de julho de 2019, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,



Recebido
Soc. Quinças
20/08/2019

**Conselho Fiscal da Águas do Alto
Minho, S.A.**
Rua Frei Bartolomeu Mártires, n.º 156
4900-364 Santa Maria Maior e Monserrate
e Meadela
Viana do Castelo

Viana do Castelo, 20 de Agosto de 2019

Carlos Manuel Martins, com domicílio na Rua Visconde Seabra 3, 1700-421 Lisboa, titular do número de contribuinte n.º117135542, na qualidade de Presidente não Executivo do Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., eleito a 15 de julho de 2019, vem, em cumprimento do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,


Carlos Manuel Martins

h
2



Conselho de Administração da Águas
do Alto Minho, S.A.
Rua Frei Bartolomeu Mártires, n.º 156
4900-364 Santa Maria Maior e Monserrate
e Meadela
Viana do Castelo

Recebido
Sopre Queimadas
20/08/2019

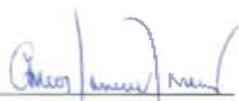
Viana do Castelo, 20 de Agosto de 2019

Carlos Manuel Martins, com domicílio na Rua Visconde Seabra 3, 1700-421 Lisboa, titular do número de contribuinte n.º117135542, na qualidade de Presidente não Executivo do Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., eleito a 15 de julho de 2019, vem, em cumprimento do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,


Carlos Manuel Martins

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

*h
e
Celso*
cy

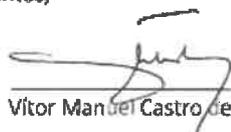
Viana do Castelo, 29 de julho de 2019

Vitor Manuel Castro de Lemos, com domicilio na Rua do Artesanato nº 13, 4905 – 418 Barroelas, titular do numero de contribuinte 147285895, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., eleito em 22 de julho de 2019, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,


Vitor Manuel Castro de Lemos

CTT

Page 1 of 2

Este site utiliza cookies. Ao navegar no site estará a consentir a sua utilização. Para mais informações consulte a nossa Política de Privacidade e de Cookies. [/home/politica-de-cookies.html](#) Fechar

[/home/index.html](#)

[Home \(/\)](#) - [Correio e encomendas \(/correio-e-encomendas\)](#) [Ferramentas](#)

Seguir Envío

Acompanhe o percurso dos seus envios CTT: Encomendas, Expresso, Cargo, Correio Azul Internacional e Correio Registado Nacional.

RH300085931PT

Procurar

- Pode pesquisar até 25 códigos de envio, separados por vírgula. Ex.: LX123456789PT, RR123456789PT, DA123456789PT, EA123456789PT
- No caso de pesquisar códigos sequenciais, separe o primeiro e último código com um hífen. Ex.: RR123456789PT-RR123456789PT, ED123456789PT-ED123456789PT
- Nos códigos de envio apenas números, não é possível a pesquisa por conjuntos ou intervalos de envios. Ex.: 123456789

Resultados

Nº de Objeto	Produto	Data	Hora	Estado	Endereço
RH300085931PT		2019/09/18	10:00	Objeto entregue	Linha
	Hora	Estado	Motivo	Local	Receptor
Quarta-feira, 18 Setembro 2019					
10:00	Entregue			1800 - LISBOA	IGFLX
08:00	Em distribuição	-		1800 - LISBOA	-
Terça-feira, 17 Setembro 2019					
14:57	Aceitação			VIANA DO CASTELO	-

Nota: As horas indicadas não correspondem à hora exata, mas sim à hora de registo da informação na base de dados CTT.

VR



Recebido
20-08-2019
Sor. Quinês
AO

Conselho de Administração e Conselho Fiscal da
AdAM – Águas do Alto Minho, S.A.
Rua frei Bartolomeu Mártires, nº 156
4900 – 364 Santa Maria Maior e Monserrate e Meadela

Viana do Castelo, 29 de julho de 2019

Vitor Manuel Castro de Lemos, com domicílio na Rua do Artesanato nº13, 4905 – 418 Barroelas, titular do número de contribuinte 147285895, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., eleito em 22 de julho de 2019, vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,


Vitor Manuel Castro de Lemos

Questionários
Deveres de Informação dos gestores públicos (E-976 IS 1)

Deveres de informação dos gestores públicos



IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO (829)

- Nome: (11188)

Tipo: (Short-alias)

Inês Mariana Lima Ferreira Alves

- NIF: (11189)

Tipo: (Numeric)

245078762.000000000

- Morada: (11190)

Tipo: (Short-alias)

Avenida Junqueira n.º 526, habitação 1.2

- Localidade: (11211)

Tipo: (Short-alias)

Vila Nova de Gaia

- Código Postal: (11191)

Tipo: (Short-alias)

4405-654

Questionários
Deveres de informação dos gestores públicos (IC-976/51)

h
z
Alves
Ca
f

- Email: (11192)

Tip: (Short)

ines.alves@adp.pt

- Telefone: (11193)

Tip: (Numeric)

915051245.0000000000

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO (830)

- Empresa/Entidade: (11194)

Tipo: (Short-text)

A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S. A.

- NIPC: (11195)

Tipo: (Numeric)

515486159.0000000000

- Tipo de entidade: (11196)

Tipo: (List-radio)

(A1) - Empresa pública do sector empresarial do Estado

- Endereço: (11197)

Tipo: (Short-text)

Rua Frei Bartolomeu Mártires, n.º 156

- Localidade: (11213)

Tipo: (Short-text)

Viana do Castelo

- Código Postal: (11198)

Tipo: (Short-text)

4900-364

- Email: (11199)

Tipo: (Short-text)

geral.adam@adp.pt

- Telefone: (11200)

Tipo: (Numeric)

915051245.0000000000

- Cargo para que foi nomeado/eleito: (11201)

Tipo: (Short-text)

Vogal Executiva do Conselho de Administração



- Data de Início do mandato: (11202)

Tipo: (D/date)

15/07/2019

- Data prevista do termo do mandato: (11203)

Tipo: (D/date)

31/12/2021

- Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?

(11204)

Tipo: (Y/yes-n3)

Não [X]

 17
2



- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? (11217)

Tipos: (Y/não-r)

Não [X]

- Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? (11206)

Tipos: (Y/não-r)

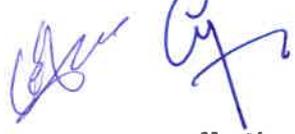
Não [X]

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? (11249)

Tipos: (Y/não-r)

Não [X]

4
2



- Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse? (11208)

Tipo: (Y/yes-no)

Não

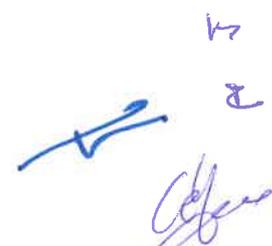
- Declaração de conformidade. (11210)

Tipo: (M/multiple-ctrl)

Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos. (11215)

Recebido
2019-07-05
Sofia Queiroz

Conselho Fiscal da Águas do Alto
Minho, S.A.
Rua Frei Bartolomeu Mártires, n.º 156
4900-364 Santa Maria Maior e Monserrate
e Meadela
Viana do Castelo




Viana do Castelo, 29 de julho de 2019

Inês Mariana Lima Ferreira Alves, com domicílio na avenida Junqueira n.º 526, habitação 1.2, 4405-654 Vila Nova de Gaia, titular do número de contribuinte n.º 245078762, na qualidade de Vogal Executiva do Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., eleita a 15 de julho de 2019, vem, em cumprimento do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,

Inês Ferreira Alves
Inês Mariana Lima Ferreira Alves



Recebido
2019-08-05
Sónia Quinçás

Conselho de Administração da Águas
do Alto Minho, S.A.
Rua Frei Bartolomeu Mártires, n.º 156
4900-364 Santa Maria Maior e Monserate
e Meadela
Viana do Castelo

Viana do Castelo, 29 de julho de 2019

Inês Mariana Lima Ferreira Alves, com domicílio na avenida Junqueira n.º 526, habitação 1.2, 4405-654 Vila Nova de Gata, titular do número de contribuinte n.º 245078762, na qualidade de Vogal Executiva do Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., elcita a 15 de julho de 2019, vem, em cumprimento do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,

Inês Ferreira Alves
Inês Mariana Lima Ferreira Alves

INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA
23/8/2019
A.C.

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspector Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

h
x



Lisboa, 20 de Agosto de 2019

Célia Maria Pereira Cardoso André, com domicílio em Rua Visconde Seabra, nº3, titular do numero de contribuinte 118144251, na qualidade de vogal não executivo do CA de AdAM- Águas do Alto Minho, SA eleito em 15 de Julho de 2019, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de Interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,

Célia Maria Pereira Cardoso André

✓
8



Recebido
20-08-2019
Sónia Quintás

Ao
Conselho de Administração e Conselho Fiscal da
AdAM – Águas do Alto Minho, S.A.
Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, nº156
4900- 364 Viana do Castelo

Lisboa, 20 de Agosto de 2019

Célia Maria Pereira Cardoso André, com domicílio em Rua Visconde Seabra nº3, titular do número de contribuinte 118144251, na qualidade de vogal não executivo do CA de Águas do Alto Minho eleito em 15 de Julho de 2019, vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,

Célia Maria Pereira Cardoso André


Inspeção Geral de Finanças
Exmo Senhor Inspetor Geral das Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199 – 005 LISBOA





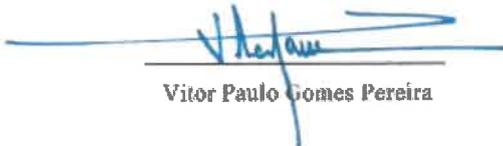
Viana do Castelo, 20 de agosto de 2019

Vitor Paulo Gomes Pereira, com domicílio na Estrada de Afe n.º 165, 4940-381 PAREDES DE COURA, titular do número de contribuinte n.º 191669806, na qualidade de Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., eleita a 15 de julho de 2019, vem, em cumprimento do n.º 9 do art.º 22 do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março e do art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,


Vitor Paulo Gomes Pereira

CTT

https://www.ctt.pt/feapl_2/app/open/objectSearch/objectSearch.jspx

 Seguir ou alterar entrega

RC612362374 PT

ex: RD123456789PT

Procurar

[Instruções de pesquisa](#)

Se não tem código ou está ilegível clique aqui (/feapl_2/app/open/siga/sigaForm.jspx)

Resultados

Nº de Objeto	Produto	Data	Hora	Estado	Info
RC612362374PT		2019/09/23	10:00	Objeto entregue	[-]Info
Hora	Estado	Motivo	Local	Recetor	
segunda-feira, 23 Setembro 2019					
10:00	Entregue	-	Centro de Entrega 1800 - Lisboa	INSP.FINANÇAS	
08:55	Em distribuição	-	Centro de Entrega 1800 - Lisboa	-	
sexta-feira, 20 Setembro 2019					
16:52	Aceltação	-	Loja CTT Paredes de Coura	-	

Nota: As horas indicadas podem não corresponder à hora real e exata da ocorrência referenciada no Estado dos objetos mas sim à hora de receção da informação na Base de Dados.

Perguntas frequentes

vt
7



Recebido
20-08-2019
Sofia - Quinés

Conselho Fiscal da Águas do Alto
Minho, S.A.
Rua Frei Bartolomeu Mártires, n.º 156
4900-364 Santa Maria Maior e Monserrate
e Meadela
Viana do Castelo

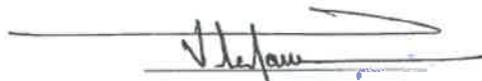
Viana do Castelo, 20 de Agosto de 2019

Vitor Paulo Gomes Pereira, com domicílio na Estrada de Ave n.º 165, 4940-381 PAREDES DE COURA, titular do número de contribuinte n.º 191669806, na qualidade de Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., eleita a 15 de julho de 2019, vem, em cumprimento do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

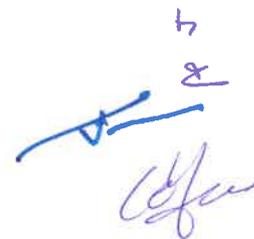
Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,


Vitor Paulo Gomes Pereira

Recebido
20-08-2019
Sonia Quintas

Conselho de Administração da Águas
do Alto Minho, S.A.
Rua Frei Bartolomeu Mártires, n.º 156
4900-364 Santa Maria Maior e Monserrate
e Meadela
Viana do Castelo

h
8




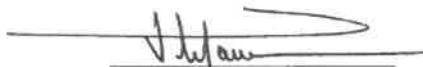
Viana do Castelo, 20 de Agosto de 2019

Vitor Paulo Gomes Pereira, com domicílio na Estrada de Ave n.º 165, 4940-381 PAREDES DE COURA, titular do número de contribuinte n.º 191669806, na qualidade de Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., eleita a 15 de julho de 2019, vem, em cumprimento do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,


Vitor Paulo Gomes Pereira

17




4. *Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2018¹⁸.*

Não aplicável, considerando que a AdAM foi, apenas, constituída a 2 de julho de 2019.

¹⁸Apenas no caso do documento em apreço não se encontrar disponível em *SiRIEF*. Na eventualidade de não se ter ainda verificado a aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2018 por parte do(s) titular(es) da função acionista tal deve ser objeto de menção específica.

5. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.



h
A



G
X
B

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.
SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO 2019

1. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal emite o presente Parecer sobre o Relatório do Governo Societário da sociedade Águas do Alto Minho, S.A., apresentado pelo Conselho de Administração relativamente ao exercício de 2019.
2. O ano de 2019 foi o ano de início de atividade da Águas do Alto Minho, S.A. na sequência do contrato de parceria celebrado em 11 de janeiro de 2019 entre o Estado Português e os Municípios de Arco de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira e do Contrato de Gestão formalizado em 22 de julho.
3. Os membros do Conselho Fiscal foram designados para o mandato de 2019-2021 por Declaração Unânime por Escrito dos Acionistas da Águas do Alto Minho, de 15 de julho de 2019. Na mesma data foram designados igualmente os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Comissão de Vencimentos. Na assembleia Geral Extraordinária de 19 de setembro, foi eleito, sob proposta do Conselho Fiscal, o Revisor Oficial de Contas para o mandato de 2019-2021.
4. O Conselho Fiscal acompanhou a Gestão da Águas do Alto Minho, S.A. e a evolução da sua atividade, designadamente mediante contatos e reuniões com o seu Conselho de Administração, Revisor Oficial de Contas e Serviços da Sociedade, bem como através da leitura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da informação financeira preparada pela sociedade e disponibilizada ao Conselho Fiscal.
5. O Relatório do Governo Societário foi preparado e aprovado pelo Conselho de Administração em 20 de fevereiro de 2020, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54º de Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro. Esse artigo estabelece que anualmente deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II – Práticas de Bom Governo, do Capítulo II do referido Decreto-Lei.
6. O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar que o Relatório do Governo Societário cumpre o disposto no já referido Decreto-Lei, e que ele é adequado à compreensão das Boas Práticas do Governo Societário adotadas em 2019 pela Águas do Alto Minho, S.A., bem como da forma como se desenrolou a atividade.



S.
M.

7. O Conselho Fiscal apreciou o Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre o Relatório do Governo Societário do exercício de 2019 e obteve destes, as informações de que careceu para o exercício das tarefas de fiscalização.
8. No decorrer do trabalho desenvolvido verificámos que a empresa em virtude de se encontrar no período de transição, não procedeu à definição e implementação de um sistema de controlo interno, tendo iniciado os trabalhos com vista à sua definição e implementação. As funções de controlo interno e auditoria interna encontram-se atribuídas ao departamento da Auditoria Interna e Controlo do Risco (AICR) da Holding Águas de Portugal, SGPS.
9. Encontrando-se a desenvolver as atividades inerentes ao período de transição com o início da atividade operacional em 01 de janeiro de 2020, a Águas do Alto Minho, S.A. não cumpriu com o previsto nas alíneas f), g) e i) do artigo 44º do Decreto Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, no que concerne respetivamente: à submissão dos Planos de Atividades e Orçamento (PAO) anuais e plurianuais, à realização do Orçamento anual e plurianual e à preparação dos Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental previstos respetivamente.
10. Tendo em consideração que foi constituída em julho de 2019 e que a sua atividade operacional se iniciou a 1 de janeiro de 2020, a entidade não prosseguiu os objetivos relacionados com a Responsabilidade social e ambiental previstos no Art.º 49 do Regime Jurídico de Setor Público Empresarial (RJSPE).
11. Por se encontrar no período de transição, sendo a data de admissão dos trabalhadores dos Municípios que integram a Parceria do Alto Minho concretizada a 1 de janeiro de 2020, a entidade não implementou medidas relacionadas com a Política de recursos humanos e a promoção da igualdade conforme previsto no Art.º 50 do RJSPE.
12. Verificámos que a empresa, em virtude de ter sido constituída em julho de 2019, não providenciou no sentido de que a informação a divulgar conste no site da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização de Setor Público Empresarial (UTAM).
13. O Conselho Fiscal salienta toda a colaboração que tem tido do Conselho de Administração e dos Serviços da Águas do Alto Minho, S.A. no desempenho das suas funções.
14. Com base no trabalho desenvolvido, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o Relatório do Governo Societário relativo ao ano de 2019 apresentado pelo Conselho de Administração não é, em todos os aspetos materialmente relevantes, adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no ano de 2019 pela Águas do Alto Minho, S.A. e da forma como se desenvolveu a atividade.

Parecer do Conselho Fiscal

Em consequência do acima referido, o Conselho Fiscal é de parecer favorável a que seja aprovado pela Assembleia-Geral da Águas do Alto Minho, S.A. o Relatório do Governo Societário do ano de 2019.

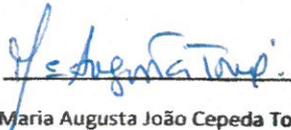
Viana do Castelo, 30 de março de 2020

O Conselho Fiscal



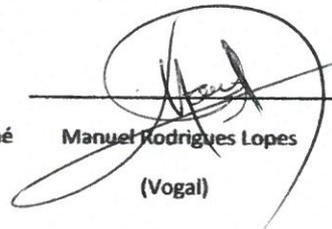
Maria Albertina Barreiro Rodrigues

(Presidente)



Maria Augusta João Cepeda Tomé

(Vogal)



Manuel Rodrigues Lopes

(Vogal)



Ao Conselho de Administração da
Águas do Alto Minho, S.A.

Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre o Relatório de Governo Societário do exercício de 2019 da Águas do Alto Minho, S.A.

Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, emitimos o Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da Águas do Alto Minho, S.A. (a Entidade), apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e aprovação do Relatório do Governo Societário do exercício de 2019, dando cumprimento ao n.º1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, bem como a informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei e no Manual para elaboração do Relatório de Governo Societário 2019 da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (“UTAM”).

No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade da Entidade e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração e serviços, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira disponibilizada.

O nosso trabalho relativamente ao Relatório do Governo Societário, consistiu em analisar e verificar que o mesmo cumpre o disposto no referido Decreto-Lei, que foi elaborado em consonância com o Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2019 da UTAM e que é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no exercício de 2019 pela Entidade e da forma como se desenrolou a atividade.

Parecer

Com base no trabalho desenvolvido, concluímos que o Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, é adequado à compreensão das Boas Práticas do Governo Societário adotadas no exercício de 2019 pela Águas do Alto Minho, S.A. e à forma como se desenrolou a atividade, e que o mesmo cumpre com os requisitos legais estabelecidos, incluindo as orientações administrativas aplicáveis.

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal

Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal

Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt

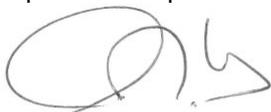
Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000

Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

Sem afetar o nosso parecer incluído no parágrafo anterior, considerando as orientações legais vigentes para o Setor Empresarial do Estado bem como o enquadramento inicial de constituição da Entidade e consequente formalização do Contrato de Gestão em 22 de julho de 2019, salientamos que até à presente data não foi (i) submetido o Plano de Atividades e Orçamento para o exercício de 2020 e (ii) elaborado os relatórios trimestrais de execução orçamental referentes ao exercício de 2019.

20 de março de 2020

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda
representada por:



João Rui Fernandes Ramos, R.O.C.